



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6086—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	16
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>18</b>
PRESIDÊNCIA .....	18
DIRETORIA GERAL.....	38
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	48
CENTRAL DE COMPRAS.....	48
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	59
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	61
DIRETORIA FINANCEIRA .....	66
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE .....	67

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ARAGUAÍNA**  
**1ª vara criminal**  
**Editais de intimações**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS**

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMAR o (a) acusado(a): ELIEL SANTOS ALVES, brasileiro, nascido aos 24.11.1997, união estável, inscrito no CPF sob o nº 139.837.066-57, atualmente em local incerto ou não sabido, nos autos da ação penal nº 0012742-26.2024.8.27.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, fica intimado pelo presente para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize a sua representação, com a constituição de outro advogado ou a indicação de que deseja ser assistido pela Defensoria Pública, conforme decisão a seguir transcrita "Compulsando os autos, constata-se que o réu constitui defesa no evento 21, contudo, o causídico não possui cadastro junto ao sistema eproc/TO, o que impossibilitou a sua vinculação nos autos, ademais, constata-se que o causídico deixou transcorrer o prazo in albis sem apresentar resposta à acusação.Assim, intime-se o denunciado para constituir novo advogado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe nomeado defensor.Se constituído o novo advogado, intime-o para apresentar resposta à acusação, nos termos da decisão lançada no evento 03.Se não constituído, desde já nomeio o Defensor Público com atribuições nesta vara, devendo o mesmo ser intimado, abrindo-lhe vistas dos autos com prazo de 10 (dez) dias.Araguaína – TO, data certificada pelo sistema eletrônico.". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 15 de abril de 2026. Maria Leticia Lopes Barros, Estagiária. Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína: Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais - Araguaína-TO, Fone: (63) 3142-0365.

**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**Portaria Nº 1162 de 15 de abril de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA**

*Dispõe sobre a suspensão das atividades do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas de Araguaína/TO.*

O Excelentíssimo Juiz de Direito, Diretor do Foro em substituição, Doutor Deusamar Alves Bezerra no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o contido no Despacho Nº 35947 / 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA;

**CONSIDERANDO** a necessidade excepcional de fechamento da Serventia para conclusão dos procedimentos necessários para a realização do Casamento Comunitário, contido na programação do 3º Multirão Pop Rua Jud Tocantins.

**CONSIDERANDO** o contido no art. 60 do Provimento 3- CGJUS/2JACGJUS.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar o fechamento do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas de Araguaína, excepcionalmente no dia 16/04/2026, no período de 13h às 17h;

Art. 2º. Determinar que sejam afixados avisos na porta da Serventia contendo informações/ orientações acerca dos locais onde estão sendo ofertados os serviços do Programa REGISTRE-SE .

Art. 3º. Determinar que, durante a ação do REGISTRE-SE, os serviços oferecidos pela serventia não sejam suspensos e os atendimentos a todos os usuários sejam feitos nas unidades onde ocorram a ação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação;

Art. 5º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça e ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para as devidas anotações.

Publique-se. Cumpra-se.

**DEUSAMAR ALVES BEZERRA**  
**Juiz de Direito - Diretor do Foro em Substituição.**

# **ARAGUATINS**

## **1ª escrivania criminal**

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 0001152-78.2026.827.2707, Réu: ERALDO FERNANDES DA COSTA, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o requerido: **ERALDO FERNANDES DA COSTA**, brasileiro, nascido aos 11/03/1987, filho de Maria de Lourdes Fernandes da Costa, residia na rua 07, nº 221, Vila Madalena, Araguatins-TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do **art. 129 do CPB**, fica INTIMADO: **DISPOSITIVO** Ante o exposto, por serem necessárias à manutenção da integridade física, moral e psíquica da Requerente, DEFIRO a representação DETERMINANDO a adoção das seguintes Medidas Protetivas previstas na Lei Maria da Penha, a serem cumpridas pelo representado: Eraldo Fernandes da Costa, 1 - Afastar o agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima - Art. 22, inc. II da Lei 11.340/2006. 2 - Proibir o agressor de se aproximar da vítima, de seus familiares e testemunhas - Art. 22, inc. III, a da Lei 11.340/2006. 3 - Proibir o agressor de entrar em contato a vítima, seus familiares e testemunhas por telefone, redes sociais (Facebook, WhatsApp), e-mail ou carta - Art. 22, inc. III, b da Lei 11.340/2006. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal; bem como na configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006. O Senhor oficial de justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. PRAZO DE VIGÊNCIA: As medidas protetivas de urgência concedidas terão vigência indeterminada, subsistindo enquanto persistir a situação de risco, nos termos do art. 19, §6º, da Lei nº 11.340/2006, bem como do entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1.249. Poderão ser revistas a qualquer tempo, mediante decisão judicial que entenda pela revogação, modificação ou substituição, de ofício ou a requerimento da parte interessada. DETERMINO, ainda, que seja a vítima orientada e, se necessário, encaminhada à rede de proteção à mulher (CREAS, CRAS, Delegacia Especializada, Defensoria Pública e serviços de saúde), a fim de garantir apoio psicossocial, orientação jurídica e medidas complementares de segurança, nos termos da Lei Maria da Penha. Esta decisão SERVE DE MANDADO de intimação do requerido e de notificação da requerente, os quais serão cumpridos no prazo máximo de 48 horas, a contar da respectiva distribuição ao oficial de justiça (art. 1º da Resolução 346/2020 do Conselho Nacional de Justiça). Autorizo a intimação do requerido e a notificação da vítima por meio do emprego de ferramentas de mensagem instantânea como WhatsApp, Telegram, Signal, Facebook, Instagram, correio eletrônico (e-mail), mensagem de texto, telefone e outros que se valham dos sistemas de comunicação telefônica, informática ou telemática, devendo ser observado, para tanto, o artigo 12 e seus parágrafos da Portaria Conjunta nº 11, de 09 de abril de 2021, do TJTO. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se com a devida urgência. Intimem-se. Xambioá/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (15/04/2026). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 00012466020258272707, Chave nº 205705527925, Denunciado: CLODOMÍDIO PEREIRA DOS SANTOS, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: CLODOMÍDIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF n.º 631.186.293-04, com endereço no PA Maringá, Lote 55, Zona Rural, Araguatins/MA; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 50, caput, da Lei nº. 9.605/98, com as implicações do artigo 89, da Lei nº. 9.099/9, fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos abril de 2026 (14/04/2026). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

**ARAPOEMA**  
**Diretoria do foro**  
**Portarias**

**Portaria Nº 1154 de 15 de abril de 2026 - PRESIDÊNCIA/DF ARAPOEMA**

A Excelentíssima Senhora Doutora **GISELE DE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Arapoema/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Judiciário nº 288, de 05 de abril de 2024, que nomeou a servidora **BEATRIZ ALVES DA LUZ** para o cargo de Secretária do Juízo;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria do Foro a gestão administrativa da unidade judiciária, inclusive no que tange à lotação de servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização da lotação funcional da servidora no âmbito desta Comarca, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a servidora encontra-se em efetivo exercício de suas funções junto à Diretoria do Foro da Comarca de Arapoema desde a data de sua nomeação;

**CONSIDERANDO**, por fim, o poder-dever da Administração de revisar e regularizar seus próprios atos, quando necessário, a fim de adequá-los à realidade fática e jurídica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** LOTAR a servidora **BEATRIZ ALVES DA LUZ**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 044.052.581-04, ocupante do cargo de **Secretária do Juízo**, na **Diretoria do Foro da Comarca de Arapoema/TO**.

**Art. 2º** A presente lotação produz efeitos **retroativos a 05 de abril de 2024**, data do início do efetivo exercício da servidora, nos termos do Decreto Judiciário nº 288/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos administrativos praticados pela servidora no período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Arapoema/TO, data da assinatura eletrônica.

**GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI**

**Juíza de Direito**

**COLMEIA**  
**1ª escrivania cível**  
**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório 1º Cível, no qual por este meio INTIMAR: **ELAINE CORREIA LOPES, CPF:704.128.631-20**, da Ação de Cumprimento de sentença, processo n.º 5000013-88.2003.8.27.2714, em que figura como requerente: BANCO DO BRASIL SA, cuja parte a seguir transcrevo: "...Considerando que, na fase de conhecimento, a parte executada foi citada por edital, em razão de se encontrar em local incerto e não sabido, tendo-lhe sido nomeada curadora especial pela Defensoria Pública, mostra-se cabível a sua intimação, nesta fase executiva, pela mesma via. Diante disso, **INTIME-SE** a executada, por **EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do valor indicado no demonstrativo constante do evento 192, nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil. Fica a parte executada advertida de que, não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), conforme dispõe o art. 523, §1º, do mesmo diploma legal. Advirta-se, ainda, que, transcorrido o prazo sem pagamento, inicia-se automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do art. 525 do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Cumpra-se." Colméia-TO, (DATA 07/04/2026). Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO, aos 09/04/2026. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de direito. Eu, STEPHANY SOUZA OLIVEIRA, Estagiaria, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 09/04/2026.

## **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **(PRAZO DE 20 DIAS)**

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório 1º Cível, no qual por este meio INTIMAR: **MUTUAL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA CNPJ nº 54.324.520/0001- 89**, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação no prazo de até 20 dias, da Ação de Procedimento Comum Cível, processo n.º 0001483-44.2023.8.27.2714, em que figura como requerente: **PEDRO FERREIRA DE FARIAS**, cuja parte a seguir transcrevo: "...Verifica-se que a parte requerida foi declarada revel, bem como que restaram infrutíferas as tentativas de sua intimação pessoal para apresentação de contrarrazões ao recurso de apelação. Diante disso, **DETERMINO** a intimação da parte requerida por edital, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 20 (vinte) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJ/TO), para as providências cabíveis. Expeça-se o necessário. Cumpra-se." Colméia-TO, (DATA 08/04/2026). Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO, aos 09/04/2026. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de direito. Eu , STEPHANY SOUZA OLIVEIRA, Estagiaria, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 09/04/2026

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª escrivania criminal**

## **Editais de citações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIRO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS N°: 0001383-52.2024.8.27.2715 chave do proc. 629364548424

Ação: Inventario

Requerentes: EDUARDO BERNARDON E ELÓI AMÉLIO BERNARDON

Requeridos: CAROLINE BERNARDON DE SOUZA, LEDA FERNANDES BERNARDON E CRISTIANE BERNARDON MORAES

FINALIDADE: CITAR por edital com prazo de 20 (vinte) dias, a fim de dar conhecimento do presente inventário a possíveis interessados incertos ou desconhecidos. todo o conteúdo da Petição Inicial e demais documentos que a instruem, para no prazo de 20 (vinte) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, Giselle Rocha e Silva Gasparetto, Servidora de Secretaria, que o digitei e subsc. Ass. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR – Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de \_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_ Servidora de Secretaria.

## **Editais de publicações de sentenças de interdição**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS**

O Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania da 2º Vara, processou os autos de INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. **0000313-97.2024.8.27.2715**, no qual foi decretada a Interdição de **MARIA LUISA MESSIAS BESERRA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da RG nº 705.515 2ª Via SSP/TO e CPF sob nº 477.166.731-49, residente e domiciliada à Rua 13, nº 778, Quadra 136, Lote 02, Setor Carrinho, CEP: 77490-000, na cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins., por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo em vista, sofrer CID 10: I10: aumento da pressão arterial sem uma causa conhecida ou hipertensão primária; CID E78.5: hiperlipidemia não especificada, que significa altos níveis de gordura na corrente sanguínea e CID F03: Demência degenerativa primária SOE, que a deixa incapacitada de exercer suas atividades diárias sem prejuízo da sua qualidade de vida, tendo sido nomeado o Sr RICARDO MESSIAS BESERRA FONSECA, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 705.461 2ª Via SSP-TO e inscrito no CPF sob o nº 012.891.981- 79, residente e domiciliado na Rua B, Q-05, L-13, s/n, Setor Novo Jardim, CEP: 77.493-000, na cidade de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, telefone: (63) 99209-6545 para, sob compromisso, nos termos da sentença do evento 99 que em resumo tem o seguinte teor: "Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, confirmo a decisão liminar e, com base no art. 485, inciso I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR** a interdição de MARIA LUSA MESSIAS BESERRA.Com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil, **nomeio curador o autor**, o qual, depois de comunicado o registro da interdição pelo Registro Civil das Pessoas Naturais (Lei nº 6.015, de 31.12.1973, art. 93, parágrafo único, e NSCGJ, Tomo II, Capítulo XVII, item 110.1), deverá ser intimada para prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 759, caput, I, do Código de Processo Civil.Tendo em vista que o curador nomeado é de reconhecida idoneidade, dispense-o da prestação de caução, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.745 do Código Civil, o qual, a despeito de estar inserido em capítulo que trata da tutela, também se aplica ao exercício da curatela por força do art. 1.781 do mesmo Codex.Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de inscrição da sentença de interdição no registro de pessoas naturais e publique-se ela por 03 (três) vezes no órgão oficial, com intervalo de 10

(dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interditada poderá praticar autonomamente. Custas pela requerida, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Expeçam-se as intimações necessárias. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cristalândia, data certificada pelo Eproc.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **15** (quinze) dias do mês de **abril** do ano de dois mil e vinte e seis (**2026**). Eu, GISELLE ROCHA E SILVA GASPARETTO, Servidora de secretaria que o digitei e subsc. \_\_\_\_\_. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de \_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_ Servidora de Secretaria. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS**

O Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania da 2ª vara, processou os autos de INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. **0001939-54.2024.8.27.2715**, no qual foi decretada a Interdição de LEONARDO RIBEIRO DA SILVA DE ASSIS, brasileiro, portador do RG nº 1.699.848 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 081.908.141-84, residente e domiciliado na Rua Wilson Moreira, nº 0-162, centro CEP 77490-000, Cristalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, devido ser portador de autismo (CID 10: F84), razão pela qual faz uso do medicamento Risperidona 2 mg, tendo sido nomeada a Srª NIVALDA PIRES DE ASSIS LIMA, brasileira, portadora do RG nº 411.349 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 876.971.491-68, residente e domiciliada na Rua Wilson Moreira, nº 0-162, centro CEP 77490-000, Cristalândia-TO, telefone: (63) 9 9121-5770 para, sob compromisso, nos termos da sentença do evento 72 que em resumo tem o seguinte teor: “Ante o exposto, com fulcro no art. 485, I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR** a interdição de e LEONARDO RIBEIRO DA SILVA DE ASSIS, portador do RG nº 1.699.848 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 081.908.141-846 e **NOMEAR** como seu curador NIVALDA PIRES DE ASSIS LIMA, brasileira, portadora do RG nº 411.349 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 876.971.491-68. Determino à curadora que preste contas sempre que solicitada, nos termos do art. 553 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente termo de curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer bem da interditada, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício ao CRAS do município competente para que promova acompanhamento, incluindo-a nos programas de assistência social e fiscalizando o exercício da curatela. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC). Deixo de comunicar à Justiça Eleitoral, a teor do dos arts. 76, §1º e 85, §1º da lei nº. 13.146/2015 e orientações do acórdão do TSE proferido no PA nº. 114-71.2016.6.00.0000 – Classe 26 – Salvador – Bahia – Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura. Proceda-se com a inscrição no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o(a) interditado(a) poderá praticar autonomamente (art. 755 do CPC). Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com a baixa pertinente. Intime-se. Cumpra-se. Cristalândia, data certificada pelo E-proc.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **15** (quinze) dias do mês de **abril** do ano de dois mil e vinte e seis (**2026**). Eu, GISELLE ROCHA E SILVA GASPARETTO, Servidora de secretaria que o digitei e subsc. \_\_\_\_\_. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de \_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_ Servidora de Secretaria.

## **GOIATINS**

### **1ª escrivania cível**

### **Editais de intimações**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor *HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS* - Juiz de Direito da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juiz da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, se processam nos autos 0000883-34.2025.8.27.2720, requerentes **ALERRANDRY MARCIO CARNELOS DIAS**, inscrito no CPF n. 119.382.021-98, **LAURO ROBERTO CARNELOS DIAS**, inscrito no CPF n. 111.856.361-10 e **WALLACY GABRIEL CARNELOS DIAS**, inscrito no CPF n. 101.942.391-95, neste ato representados por sua genitora Sr.ª **NAKAIRA CARNELOS**, inscrita no CPF n. 038.047.031-43, requerido **ANTONIO BATISTA DIAS COSTA**, inscrito no CPF n. 035.159.281-46, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido **ANTONIO BATISTA DIAS COSTA**, inscrito no CPF n. 035.159.281-46, para indicar, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado do mérito. Ficam as partes ADVERTIDAS de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo INDEFERIDO. Eu, *Sérgio Luiz Mota Cavalcante*, Servidor de Secretaria, que digitei. *Herisberto e Silva Furtado Caldas*, Juiz de Direito.

## **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Exmº Sr. Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito da Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Procedimento do Juizado Especial Cível, registrada sob o n. 00002822820258272720, chave: 720085050825, na qual figura como requerente, GUILHERME JOSÉ DA CRUZ, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF n. 131.712.591-68, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, s/n, Setor Central - 77770000, Goiatins - TO e Requerido, ANTONIO BATISTA DIAS COSTA, brasileiro, união estável, inscrito no CPF n. 035.159.281-46, residente e domiciliado na Avenida Pascoal, 315 - Povoado Morro Grande - 77765000, Barra do Ouro - TO, vem por meio deste, **INTIMAR** o requerido, **ANTONIO BATISTA DIAS COSTA**, para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 437, § 1º, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, Alays Ribeiro dos Santos, Servidora de secretaria, que o digitei. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** – Juiz de Direito.

### **1ª escritania criminal**

## **Editais de citações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo 15 (quinze) dias.**

O Excelentíssimo juiz de direito da Comarca de Goiatins - TO, HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam os autos de **Ação Penal n. 00019827320248272720, e por meio deste vem CITAR o denunciado MATEUS FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 15/08/2001, filho de Vanusa Fernandes da Silva e Mauro Gomes da Silva, CPF nº 617.497.043-40, RG nº 0515172120140 SSP/MA, **atualmente em local incerto e não sabido**, para responder à acusação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias (arts. 396 e 396-A do CPP). O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP).

E ainda por este edital **INTIMAR** a mesma pessoa para se manifestar expressamente acerca do destino dos bens apreendidos, importando o silêncio como anuência tácita a sua imediata destinação a critério do juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos **2 dias do mês de fevereiro de 2026**. Cópia será afixada no local de costume.

## **PALMAS**

### **1ª vara da fazenda e registros públicos**

## **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS, MM. Juiz de Direito titular na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. faz saber a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita a AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, autos nº 0006715-36.2016.8.27.2729, tendo como exequentes RUBENS GAMA MENDES ARAÚJO e DEFENSORIA PÚBLICA e executados DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS e RIVALDO BARBOSA DE SOUZA, cujo feito foi requerido e deferido a INTIMAÇÃO por edital do executado RIVALDO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF nº 508.024.451-87, com endereço incerto e não sabido, para que tome ciência do bloqueio de valores e, querendo, apresente impugnação à penhora no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 854, §3º, do Código de Processo Civil, ficando o executado advertido de que, decorrido o prazo do edital sem manifestação voluntária, será nomeado curador especial.

Dado e passado aos 10 dias do mês de abril de 2026, na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins. Eu, Bruna Aline Freire dos Santos, Técnica Judiciária, que digitei.

## **Diretoria do foro** **Portarias**

### **Portaria Nº 1141 de 13 de abril de 2026****PRESIDÊNCIA/DF PALMAS**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, **FLÁVIA AFINI BOVO**, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, com alterações dadas pelas Resoluções nº 152, de 06 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020, e nº 403, de 29 de junho de 2021 ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 3863/2025;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 49, de 14 de dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

**CONSIDERANDO** a Portaria 2529/2025-PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 22 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelos oficiais de justiça Abiran Pereira Barros e Mário Bonfim L. de Oliveira, Ofício Nº 4058 / 2026 - PRESIDÊNCIA/1JEPALMAS e sei 26.0.000008227-8.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a **Portaria Nº 3863/2025, de 26 de novembro de 2025**, para o fim de registrar que o plantão judicial, compreendido entre **17/04/2026 às 12h a 24/04/2026 às 11h59min**, será cumprido pelos magistrados e servidores abaixo relacionados:

**BLOCO A (CRIMINAL)**

**Dr. Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**, assessora jurídica **Fernanda Rodrigues Nakano** e servidora **Edilene Alves C. Gomes**;

**BLOCO B (CÍVEL)**

**Dra. Edsandra Barbosa da Silva Lourenço**, assessora jurídica **Paula Guimarães Dangelo** e servidora **Natália Salvador Alves da Silva**;

**OFICIAIS DE JUSTIÇA**

**João José da Silva e Mário Bonfim L. de Oliveira.**

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelos Doutos Magistrados que se encontram respondendo pelas Unidades Judiciárias escaladas e seus respectivos Escrivães ou aqueles que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência dos Magistrados plantonistas, o plantão será exercido pelos Magistrados designados para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Fórum

## **PARAÍSO**

### **1ª vara criminal**

### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE PRONÚNCIA-Prazo: 30(trinta) dias**

Autos de Ação Penal: 00036366720218272731 Chave: 908462511221. Acusado: JOSIVAN DE SOUZA PARENTE. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 30 (trinta) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o pronunciado **JOSIVAN DE SOUZA PARENTE**-CPF: 822.878.481-34, Nome da Mãe: Isaura de Souza Parente, Sexo: Masculino, Nacionalidade: Brasil, Idade: 44 anos, Data de Nascimento: 05/10/1976, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **DECISÃO DE PRONÚNCIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto, admito a denúncia e aditamento e, em consequência, com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO JOSIVAN DE SOUZA PARENTE, qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal, a fim de que seja submetido a julgamento perante o Colendo Tribunal Popular do Júri". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 15/04/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.**

## **Editais de citações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 00037939820258272731 Chave n. 790492730125. Denunciado: HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, policial militar, nascido aos 26/6/1980, inscrito no CPF n. 709.778.012-68, filho de Maria Maculada da Silva Santos, , atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 14 da Lei n. 10.826/2003, art. 329 e 331, ambos do Código Penal. Considerando que o acusado se encontra em local incerto e não sabido, conforme certificado pelo Senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência, fica o referido denunciado **CITADO** do inteiro teor da denúncia, bem como **INTIMADO** para apresentar **defesa escrita**, podendo, querendo, arrolar testemunhas, **no prazo de 10 (dez) dias**. A defesa deverá ser apresentada por advogado constituído, sob pena de, decorrido o prazo sem manifestação, ser nomeado **Defensor Público** para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 15/04/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 00037636320258272731 Chave n. 981988171125. Denunciado: FABIO JUNIO PEREIRA DA SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **FABIO JUNIO PEREIRA DA SILVA**, vulgo “Cigano”, brasileiro, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido em 8/11/1991, CPF n. 047.142.281-96, filho de Maria das Dores Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 1º, do Código Penal. Considerando que o acusado se encontra em local incerto e não sabido, conforme certificado pelo Senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência, fica o referido denunciado **CITADO** do inteiro teor da denúncia, bem como **INTIMADO** para apresentar **defesa escrita**, podendo, querendo, arrolar testemunhas, **no prazo de 10 (dez) dias**. A defesa deverá ser apresentada por advogado constituído, sob pena de, decorrido o prazo sem manifestação, ser nomeado **Defensor Público** para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 15/04/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 00014448820268272731 Chave n. 272016153926. Denunciado: VALDECY CAMPOS DA SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **VALDECY CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pintor, inscrito no CPF n. 049.881.851-92, filho de Eva Campos dos Santos, nascido aos 27/2/1984, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 311, § 2º, III, do Código Penal. Considerando que o acusado se encontra em local incerto e não sabido, conforme certificado pelo Senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência, fica o referido denunciado **CITADO** do inteiro teor da denúncia, bem como **INTIMADO** para apresentar **defesa escrita**, podendo, querendo, arrolar testemunhas, **no prazo de 10 (dez) dias**. A defesa deverá ser apresentada por advogado constituído, sob pena de, decorrido o prazo sem manifestação, ser nomeado **Defensor Público** para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 15/04/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 00009806420268272731 Chave n. 498426550126. Denunciado: RAYLLAN SANTANA DE SOUZA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **RAYLLAN SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, convivente em união estável, nascido aos 22/02/1991, natural de Anápolis/GO, filho de Aparecida Santana de Melo, inscrito no CPF sob o n.º 030.325.861-60, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 147, caput, do Código Penal, em continuidade delitiva (artigo 71, do Código Penal), sob as diretrizes da Lei n.º 11.340/06. Considerando que o acusado se encontra em local incerto e não sabido, conforme certificado pelo Senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência, fica o referido denunciado **CITADO** do inteiro teor da denúncia, bem como **INTIMADO** para apresentar **defesa escrita**, podendo, querendo, arrolar testemunhas, **no prazo de 10 (dez) dias**. A defesa deverá ser apresentada por advogado constituído, sob pena de, decorrido o prazo sem manifestação, ser nomeado **Defensor Público** para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 15/04/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 00059573620258272731 Chave n. 392591122825. Denunciado: LUANY BORGES DA SILVA e KAYRO LUTHIEL ALMEIDA DO NASCIMENTO. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **LUANY BORGES DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 9/7/1999, natural de Cristalândia/TO, inscrita no CPF n. 061.818.531-38, filha de Manel Edilse da Silva Vieira e Jany Borges de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal. Considerando que o acusado se encontra em local incerto e não sabido, conforme certificado pelo Senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência, fica o referido denunciado **CITADO** do inteiro teor da denúncia, bem como **INTIMADO** para apresentar **defesa escrita**, podendo, querendo, arrolar testemunhas, **no prazo de 10 (dez) dias**. A defesa deverá ser apresentada por advogado constituído, sob pena de, decorrido o prazo sem manifestação, ser nomeado **Defensor Público** para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 15/04/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

## **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 30(trinta) dias**

Autos de Ação Penal: 00036207420258272731 Chave: 830185752525. Acusado: MATHEUS RODRIGUES MAGALHÃES. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 30 (trinta) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **MATHEUS RODRIGUES MAGALHÃES**, e como vítima **N.S.R.**, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADA** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR MATHEUS RODRIGUES MAGALHÃES, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 21, caput, do Decreto-Lei nº 3.688/41, com incidência da Lei Federal nº 11.340/2006. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **MATHEUS RODRIGUES MAGALHÃES**, definitivamente condenado a 17 (dezesete) dias de prisão simples, regime ABERTO. Assim sendo, comprovada a materialidade e a autoria da contravenção penal de vias de fato, sob as diretrizes da Lei n.º 11.340/06, e existindo pedido formal de indenização para fixação de valor indenizatório mínimo à vítima, fixo em favor da vítima, a título de danos morais, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para reparação dos danos extrapatrimoniais causados à vítima, conforme artigo 387, inciso IV, do CPP". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 15/04/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

## **2ª vara cível, família e sucessões**

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

\* PERMANECERÁ NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN) PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. \* PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS- 1ª publicação.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE Interdição sob o nº. 00059695020258272731**, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO em face de **BASILEU ARAUJO DA FONSECA**, que foi proferida sentença em 10/04/2026 (ev. 66), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sr(a) **BASILEU ARAUJO DA FONSECA**, brasileiro, portador do RG: 1.578.258 SSP-TO e CPF/MF: 094..450.561-91, a qual segue transcrita: " I – **RELATÓRIO**-"A petição inicial foi proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, para requerer a interdição de Bazileu Araújo Fonseca, de 82 anos, com pedido de curatela provisória em tutela antecipada. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) o idoso é deficiente visual, tem baixa audição, é diabético, amputado de um dos membros inferiores e encontra-se acamado, utilizando fraldas geriátricas. Afirma ainda que o mesmo vivia com a genitora e a irmã Izabel, sendo que a referida irmã assumiu os cuidados do mesmo após o falecimento da genitora. b) Izabel ficou doente e se mudou para a casa da filha levando o cartão de da aposentadoria do Sr. Bazileu, sendo que a mesma repassa valores mensais insuficientes para as necessidades do idoso, concluindo, dessa forma, que o Sr. Bazileu vive em situação de extrema vulnerabilidade, o que lhe está causando prejuízos e colocando sua vida em risco. c) o irmão Pedro Araújo Fonseca, também idoso, assumiu os cuidados do irmão, mas enfrenta dificuldades financeiras e de saúde. As diligências do Ministério Público confirmaram a ausência de recursos básicos, como alimentos, fraldas e medicamentos, além de risco à integridade física e à dignidade do interditando. d) seja o irmão Pedro nomeado curador provisório de Bazileu, diante da urgência

em garantir cuidados médicos e financeiros ao interditando. Requerendo, a concessão imediata da curatela provisória e, ao final, sua confirmação definitiva, com a nomeação formal de Pedro como curador. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados no evento 1, dentre eles os documentos pessoais do autor e do interditando (ANEXO2 e ANEXO3), termo de declaração (ANEXO4), ofício (ANEXO5), certidão (ANEXO6), registro de comparecimento e relato do Sr. Pedro Araújo Fonseca (ANEXO7), certidão de notificação e tentativa de contato (ANEXO8), termo de declaração (ANEXO9), relatórios médicos (ANEXO10 e ANEXO11). Intimado para justificar a legitimidade para figurar no polo ativo da presente ação, assim como, manifestar acerca da possibilidade de intimação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE/TO) para atuar como representante processual do interessado (ev.6), o Ministério Público reiterou a legitimidade ativa para a propositura da presente Ação de Interdição, em face da extrema vulnerabilidade do idoso interditando e da situação de abuso financeiro (ev.9). O Relatório Médico declara que o interditando é deficiente visual, tem baixa audição, é diabético, amputado de um dos membros inferiores e encontra-se acamado, utilizando fraldas geriátricas. A parte requerida apresentou contestação nos autos evento 24, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. 2. FUNDAMENTAÇÃO. A ação visa à interdição de BAZILEU ARAÚJO FONSECA sob o fundamento de não ter a interditando capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "interdição parcial", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado". É certa que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, dos relatórios médicos juntados aos autos (ANEXO10 e ANEXO11), firmado por médico informa que o requerido é deficiente visual, tem baixa audição, é diabético, amputado de um dos membros inferiores e encontra-se acamado, utilizando fraldas geriátricas. Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessário que o laudo seja firmado por médico psiquiatra ou neurologista. Os laudos, conforme se observa do evento 1, (ANEXO10 e ANEXO11), o profissional que atesta as comorbidades que afetam BASILEU tem especialização em ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR (CRM 1170), tendo, portanto, capacidade técnica para atestar que BASILEU é deficiente visual, tem baixa audição, é diabético, amputado de um dos membros inferiores e encontra-se acamado, utilizando fraldas geriátricas. Nesta audiência, não foi possível proceder com a oitiva do interditando, haja vista a sua dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que o requerido é deficiente visual, tem baixa audição, é diabético, amputado de um dos membros inferiores e encontra-se acamado, utilizando fraldas geriátricas e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser o interditando acometido de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ela condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar para a interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que o autor é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometido com o bem estar de seu irmão. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao requerido os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016). 3. DISPOSITIVO: Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 11; 2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial do requerido BAZILEU ARAÚJO FONSECA, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR o autor PEDRO ARAÚJO FONSECA como CURADOR DEFINITIVO do interditado; 3. Fica o curador dispensado do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDO de que poderá ser chamado a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio

do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Homologo ainda a renúncia do prazo recursal. Saem os presentes intimados. ENCERRAMENTO: O termo de audiência foi lido e achado conforme pelas partes. Link da audiência: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/9c9a0124bb1f4531bd2a6d31fcc5ee0> Nada mais havendo, o Juiz de Direito declarou encerrado o ato, determinando que se lavrasse esse termo. Certifico e dou fé que as partes acima informadas estiveram presentes na audiência, pelo que deixo de colher assinaturas, tendo em vista se tratar de ato realizado por videoconferência, conforme autorizado pela Portaria-Conjunta TJTO e CGJUS/TO n.º 11/2021. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária, lavrei. Documento eletrônico assinado por EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 5, de 24 de outubro de 2011". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o(a) MMº(a). Juiz(a) a publicação do presente no DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN) POR 6 (seis) MESES, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 13/04/2026. Eu, Guilherme Maciel Bogéa, digitei.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

\* PERMANECERÁ NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN) PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. \* PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS- 1ª publicação.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE Interdição sob o nº. 00054792820258272731**, requerida por **AGLÊNES AMÉRICO COSTA**, portadora do RG nº 931062 SSP TO e inscrita sob o CPF de nº 022.087.391-75, em face de **DOMINGAS AMERICICO COSTA**, que foi proferida sentença em 10/04/2026 (ev. 50), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sr(a) **DOMINGAS AMERICICO COSTA**, portadora do RG nº 153.561 2ª VIA SSP TO e inscrita sob o CPF de nº 790.496.561-53, a qual segue transcrita: " **I – RELATÓRIO-**AGLENES AMERICICO COSTA ajuizou a presente **AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C CURATELA PROVISÓRIA** em face de **DOMINGAS AMERICICO COSTA**. Pede a autora seja declarada, inclusive em sede de tutela antecipada, a interdição da requerida, bem assim que seja a requerente nomeada seu curadora. Para tanto, argumenta, em suma que: a) é filha da requerida, a qual atualmente com 75 (setenta e cinco) anos de idade, sofreu Acidente Vascular Encefálico Isquêmico (CID-10 I69.4) em 29/10/2024, passando, desde então, a apresentar quadro clínico grave, marcado por Sequelas de Infarto Cerebral (CID-10 I69.3), que resultaram em perda significativa da força muscular e comprometimento dos movimentos voluntários dos membros superiores e inferiores, bem como, é portadora de Diabetes Mellitus tipo 2 (CID-10 E11), Disfasia e Afasia (CID-10 R47.0) e Hipertensão Essencial (CID-10 I10), circunstâncias que o tornam totalmente dependente de auxílio de terceiros, em tempo integral, para a realização de suas necessidades básicas; b) a requerida vem recebendo cuidados exclusivos de sua filha, ora requerente, que tem assumido integralmente a responsabilidade por sua assistência diária, incluindo os cuidados pessoais, o custeio de medicamentos de uso contínuo, a saber: Naprix 2,5 mg, Apixabana 5 mg, Selozok 50mg, Vast Atorvastatina 40mg e Forxiga 10mg, além de insumos médicos e demais despesas indispensáveis à sua manutenção e tratamento; c) apesar de a autora ser a responsável pelos cuidados da requerida, não possui poderes para representá-la perante as instituições públicas, principalmente junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, donde recebe o benefício previdenciário. Instruindo o pedido vieram os documentos anexados aos eventos 1, dentre eles os documentos pessoais da requerente (DOC IDENTIF2), atestado e relatório médico (ATESTMED6), receituários (RECEIT7 e RECEIT8), ecocardiografia (RELT9 e EXMMED10), certidão negativa de bens imóveis (CERT11), certidão de casamento da requerida (CERTCAS12), informações do benefício previdenciário (EXTRATO BANC13), documentos pessoais da requerida (DOC IDENTIF14). O Relatório Médico declara que a interditanda sofreu Acidente Vascular Encefálico Isquêmico (CID-10 I69.4) em 29/10/2024, passando, desde então, a apresentar quadro clínico grave, marcado por Sequelas de Infarto Cerebral (CID-10 I69.3), que resultaram em perda significativa da força muscular e comprometimento dos movimentos voluntários dos membros superiores e inferiores, bem como, é portadora de Diabetes Mellitus tipo 2 (CID-10 E11), Disfasia e Afasia (CID-10 R47.0) e Hipertensão Essencial (CID-10 I10), circunstâncias que o tornam totalmente dependente de auxílio de terceiros, em tempo integral, para a realização de suas necessidades básicas; A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação no autos evento 26, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. 2. FUNDAMENTAÇÃO. A ação visa à interdição de **DOMINGAS AMERICICO COSTA**, sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "interdição parcial", vez que, para os atos existenciais familiares

(casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, “a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado”. É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, do atestado/ laudo médico juntado nos autos ATESMED6, firmado por médico informa que a requerida foi diagnosticada com Acidente Vascular Encefálico Isquêmico (CID-10 I69.4) em 29/10/2024, passando, desde então, a apresentar quadro clínico grave, marcado por Sequelas de Infarto Cerebral (CID-10 I69.3), que resultaram em perda significativa da força muscular e comprometimento dos movimentos voluntários dos membros superiores e inferiores, bem como, é portadora de Diabetes Mellitus tipo 2 (CID-10 E11), Disfasia e Afasia (CID-10 R47.0) e Hipertensão Essencial (CID-10 I10), circunstâncias que o tornam totalmente dependente de auxílio de terceiros, em tempo integral, para a realização de suas necessidades básicas; Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessário que o laudo seja firmado por médico psiquiatra ou neurologista. Os laudos, conforme se observa do evento 1, ATESMED6, o profissional que atesta as comorbidades que afetam HÉRICA tem especialização em CARDIOLOGIA E CLINICA MÉDICA (CRM 3616/RQE 2637 R 2638), tendo, portanto, capacidade técnica para atestar que DOMINGAS possui Acidente Vascular Encefálico Isquêmico (CID-10 I69.4) em 29/10/2024, passando, desde então, a apresentar quadro clínico grave, marcado por Sequelas de Infarto Cerebral (CID-10 I69.3), que resultaram em perda significativa da força muscular e comprometimento dos movimentos voluntários dos membros superiores e inferiores, bem como, é portadora de Diabetes Mellitus tipo 2 (CID-10 E11), Disfasia e Afasia (CID-10 R47.0) e Hipertensão Essencial (CID-10 I10). Nesta audiência, não foi possível proceder com a oitiva da interditanda, haja vista a sua dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a requerida é portadora de grave doença mental e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ela condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-la na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar para a interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar de sua mãe. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados à requerida os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016). 3. DISPOSITIVO: Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 16; 2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial da requerida DOMINGAS AMERICO COSTA, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR a autora AGLENES AMERICO COSTA como CURADORA DEFINITIVA da interditanda; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condene a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Homologo ainda a renúncia do prazo recursal. Saem os presentes intimados. ENCERRAMENTO: O termo de audiência foi lido e achado conforme pelas partes. Link da audiência: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/bc08b93fc42f43f4958671745129ce37> Nada mais havendo, o Juiz de Direito declarou encerrado o ato, determinando que se lavrasse esse termo. Certifico e dou fé que as partes acima informadas estiveram presentes na audiência, pelo que deixo de colher assinaturas, tendo em vista se tratar de ato realizado por videoconferência, conforme autorizado pela Portaria-Conjunta TJTO e CGJUS/TO n.º 11/2021. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária, lavrei. Documento eletrônico assinado por EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 5, de 24 de outubro de 2011". E para que

torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determinou o(a) MM<sup>o(a)</sup>. Juiz(a) a publicação do presente no DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN) POR 6 (seis) MESES, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 13/04/2026. Eu, Guilherme Maciel Bogéa, digitei.

**PEDRO AFONSO**  
**1ª escrivania cível**  
**Intimações às partes**

**EDITAL Nº 17691601 DESTINATÁRIO(A)(S): VALDIVINO BARBOSA CPF 00584701152 PRAZO DE 30 DIAS**

A Juíza de Direito Luciana Costa Aglantzakis, da 1ª Vara Cível de Pedro Afonso, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Divórcio Litigioso, assunto Reconhecimento / Dissolução, sob nº 00006466320228272733, em que é(são) autor(es) ILDETE GUIMARAES DIAS e réu(s) VALDIVINO BARBOSA CPF 00584701152 e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) VALDIVINO BARBOSA CPF 00584701152. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 30 (trinta) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: “ DESPACHO/DECISÃO: DEFIRO o pedido de citação editalícia, ADVERTINDO a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (NCP, art. 258). EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da primeira publicação. Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do requerido citadopor edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins na pessoa do Defensor Público atuante nesta comarca, nos termos do art. 72, II do NCP. INTIME-SE o curador da presente nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas ao processo pelo prazo legal (NCP, art. 186). INTIME-SE. CUMPRA-SE. Juízo da 1ª Vara Cível de Pedro Afonso, em 03/02/2026. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Pedro Afonso, 26 de março de 2026. Eu, ADELAIDE PEREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Documento eletrônico assinado por LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito,

**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 30 dias)**

Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: AUTOS nº: **00001154020238272733**, AÇÃO: **Execução Fiscal**, REQUERENTE: **ESTADO DO TOCANTINS** REQUERIDO: **SERGIO MACEDO ARAUJO** FINALIDADE: **CITAÇÃO** do Sr. SERGIO MACEDO ARAÚJO, brasileiro, escrito no CPF: 617.455.372-87, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. **DESPACHO:** Defiro desde já o recolhimento de custas ao final conforme art. 91 do CPC. Eventual pedido de diligência até 3 km do centro da cidade de Pedro Afonso fica isento de pagamento de custas. 1 - CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2 - Deve a citação ser procedida por via postal. 3 - Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve PENHORAR tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4 - Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exequite a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5 - Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6 - Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exequite para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias( artigo 16 LF). 7 - Caso haja pedido de diligência pelo Oficial de Justiça, defiro os benefícios do art. 212, § 2º do CPC. 8 - Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 15 de abril de 2019. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS Juíza de Direito. **CERTIDÃO-** Certifico e dou fé que afixei o Edital no Placard do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 31 de março de 2026. Leize Maria Saraiva de Azevedo – Técnica Judiciária-Matrícula 353553.

**EDITAL Nº 17255244 - EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 30 DIAS**

A Juíza de Direito Luciana Costa Aglantzakis, da 1ª Vara Cível de Pedro Afonso, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, assunto Fixação, sob nº 00002161420228272733, em que é(são) autor(es) KLEYTON GUEDES BRANQUINHO JUNIOR e CAIO HENRIQUE SILVA BRANQUINHO e réu(s) DALINY DA SILVA COSTA e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) DALINY DA SILVA COSTA. Desta forma, procede-se por meio deste edital à CITAÇÃO de DALINY DA SILVA COSTA, brasileira, portadora da CI/RG nº 6532356 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 036.432.131-82, filha de Jeromina Rodrigues da Silva e Hermes Moreira Costa, para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito/o: “1. DEFIRO o pedido de citação editalícia, ADVERTINDO a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (NCPC, art. 258). 2. EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da primeira publicação. PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (NCPC, art. 257, II). PUBLIQUE-SE, ainda, em jornal de ampla circulação (NCPC, art. 257, parágrafo único). 3. Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do(s) requerido(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCPC. 4. INTIME-SE o curador da presente nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas ao processo pelo prazo legal (NCPC, art. 186). 5. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Pedro Afonso-TO., data no sistema. Documento eletrônico assinado por MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito em substituição”. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Pedro Afonso, 13 de fevereiro de 2026. Eu, ADELAIDE PEREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Documento eletrônico assinado por LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS.

**EDITAL Nº 17235081 - EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 30 dias)**

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: AUTOS nº: 00003377620218272733, AÇÃO: Cumprimento de sentença REQUERENTE:SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOSA, REQUERIDO:MARCOS GABRIEL DE ARAUJO SANTOS e BANCO INTER S.A FINALIDADE: CITAÇÃO do Sr. MARCOS GABRIEL DE ARAUJO SANTOS, CPF: 069.748.971-03, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, dos termos da presente ação para no prazo de 15(quinze) dias apresentar contestação. DESPACHO: Recebo a inicial e defiro os benefícios da justiça gratuita. Deve a autora juntar prova do contrato de financiamento do outro banco, citado na inicial, para fins de defesa do banco Inter, sob pena de arcar com sua insuficiência probatória. Estão presentes os requisitos mínimos para o recebimento de uma ação no rito ordinário, conforme artigos 319 e 320 do CPC. Cite-se o requerido no prazo de 15 dias se for pessoa física ou jurídica sem privilégios legais e se for o ente publico o prazo deve ser em dobro. Ultrapassado este prazo, intemem-se o autor para impugnar a contestação no no prazo de 15 dias. Em seguida, deverá o cartório intimar as partes para dizer em 05 dias as provas que pretendem produzir ou se é caso de sanear o feito, ou julgamento antecipado. Caso nada aleguem, o feito será julgado no estado em que se encontra. Cumpra-se. Datado e certificado pelo eproc. Ass.) Luciana Costa Aglantzakis - Juíza de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado no Placard do Fórum local na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 12 de fevereiro de 2026 Eu, Adelaide Pereira da Silva– Técnica Judiciária – Matrícula 352713, o digitei. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - JUÍZA DE DIREITO. Documento eletrônico assinado por LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS.

**EDITAL Nº 17687425 - DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS**

A Juíza de Direito Luciana Costa Aglantzakis, da 1ª Vara Cível de Pedro Afonso, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião de bem móvel, sob nº 0002327-63.2025.8.27.2733, em que é(são) autor(es) JOSIVAN ALVES DE SOUSA e réu(s) BUCAR & AMORIM LTDA e que por este edital procede a CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: veículo da FIAT UNO mille way, ano/modelo 2010/2011, cor vermelha, placa: MWD6619-TO, chassi: 9BD15844AB6545846, renavan: 00271994452, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito/o: (...) É o relato do necessário. DECIDO. Considerando o objeto da demanda, defiro a gratuidade justiça. A concessão de liminar, de acordo com o Código de Processo Civil (art. 300), está condicionada à presença de requisitos específicos, quais sejam: a probabilidade do direito alegado e o perigo da demora. Compulsando os autos, não verifico a presença dos requisitos autorizadores para a concessão da tutela de urgência, em sede de cognição sumária. Com efeito, o autor juntou aos autos documentos de identificação, comprovantes de pagamento de IPVA e licenciamento, CRLV atualizado. Contudo não há como infirmar como ocorrerão as tratativas como declarações de antigos possuidores do veículo e/ou consulta do veículo junto ao sistema SENATRAN, que demonstra se há restrições ou noticia de furto ou roubo, sendo mais cauteloso postergar a análise da liminar após a resposta do requerido. Cite-se a parte requerida para em 15 dias contestar a ação, sob pena de terem-se por verdadeiros os fatos articulados na petição inicial (art. 344 do Código de Processo Civil). Cite-se por edital eventuais terceiros interessados (art. 259, I). Cientifiquem-se, para que manifestem eventual interesse na causa, a União, o Estado e o Município, no prazo de 30 dias (art. 218 §1º do CPC). Intimem-se. Data certificada. O presente edital é expedido e

publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, ADELAIDE PEREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário, conferi e digitei. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito. Documento eletrônico assinado por LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS.

## WANDERLÂNDIA

### 1ª escrivania cível

### Edital de publicações de sentenças de interdição

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/N, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC.. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO autuada sob o nº 0000844-08.2024.827.2741, proposta por SILDEVÂNIO DOS SANTOS VIANA, em face de LEONARDO MARTINS VIANA. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de LEONARDO MARTINS VIANA, brasileiro, portador do Registro Geral sob o nº 1.206.336 SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 050.123.101-36, residente e domiciliado na Chácara Bom Jesus, s/nº, Zona Rural, **Wanderlândia-TO**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, ACOLHO o pedido formulado na inicial, pelo que DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de **LEONARDO MARTINS VIANA**, declarando-o absolutamente incapaz para a prática dos atos da vida civil; II – **NOMEAR COMO CURADOR DEFINITIVO** seu irmão, **SILDEVÂNIO DOS SANTOS VIANA**, que exercerá a curatela para todos os atos da vida civil. Considerando a gratuidade da justiça deferida e a natureza protetiva da demanda, **deixo de condenar as partes ao pagamento de custas e honorários advocatícios**. Nos termos do §3º do art. 755 do CPC, determino: a) a inscrição da sentença no Registro de Pessoas Naturais; b) a publicação no sítio eletrônico do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de 6 (seis) meses; c) a publicação na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O curador deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização da hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome, devendo ser pessoalmente intimado. Com o trânsito em julgado e cumpridas as providências, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Sentença publicada em audiência. **Saem os presentes intimados**. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Documento eletrônico assinado por JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. E para constar, eu, Elcyr Silva Garcia, Auxiliar no Cartório Cível o digitei e subscrevi.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### PALMAS

#### 7ª Vara Cível

#### **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0001346-17.2023.8.27.2729/TO**

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA

EXECUTADO: ARTHUR SILVEIRA DE ARAUJO

#### **EDITAL Nº 16210970**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 0001346-17.2023.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA em desfavor de ARTHUR SILVEIRA DE ARAUJO, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada ARTHUR SILVEIRA DE ARAUJO, CPF: 70041738446, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente.

Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, crescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios.

No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 78. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 20.074,32 (vinte mil, setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**OBSERVAÇÕES:**

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3142-2164 / (63) 3142-2165 e (63) 3142-2166

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16210970v2 e do código CRC d6f03279.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 20/10/2025, às 11:29:17

**PALMAS**  
**4ª Vara Cível**

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0022829-11.2020.8.27.2729/TO**

AUTOR: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

RÉU: ELETROBRAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

**EDITAL Nº 15093384**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0022829-11.2020.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC em desfavor de ELETROBRAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida ELETROBRAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31442535000146, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Fica a parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 82. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES: O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc Consulta Pública :: ([tjto.jus.br](http://tjto.jus.br)), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 32184248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail [processoeletronico@tjto.jus.br](mailto:processoeletronico@tjto.jus.br). Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada. Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15093384v2 e do código CRC 3cc97755.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 02/07/2025, às 18:13:09

# SEÇÃO ADMINISTRATIVA

## PRESIDÊNCIA

### Decretos

#### Decreto Judiciário Nº 478, de 15 de abril de 2026

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000007713-4, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Ana Carolina de Brito Adorno para o cargo de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

#### Decreto Judiciário Nº 479, de 15 de abril de 2026

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o Decreto Judiciário nº 457 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, que resolveu exonerar, a pedido e a partir da data de publicação do ato, Lívia Ludke, do cargo de provimento em comissão do cargo de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho;

**CONSIDERANDO** a existência de erro material no texto do referido Decreto ao mencionar o Gabinete do Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho como unidade de lotação da servidora;

**CONSIDERANDO** que a unidade correta de lotação da servidora é o Gabinete da Juíza Convocada Maria Celma Louzeiro Tiago;

**CONSIDERANDO** a necessidade da expressão da verdade dos atos administrativos no que se refere à sua forma;

**CONSIDERANDO** o poder geral de autotutela da Administração Pública para corrigir erros materiais evidentes, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do processo administrativo n. 26.0.000007867-0, em trâmite no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 457 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, que exonerou Lívia Ludke do cargo de Assessor Técnico de Desembargador, para que onde se lê “Gabinete do Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho”, leia-se “Gabinete da Juíza Convocada Maria Celma Louzeiro Tiago”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

#### Decreto Judiciário Nº 480, de 15 de abril de 2026

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 26.0.000008134-4, em trâmite no SEI, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Eva Bandeira Barros do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

#### Decreto Judiciário Nº 481, de 15 de abril de 2026

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 26.0.000008134-4, em trâmite no SEI, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Eva Bandeira Barros para o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

#### Decreto Judiciário Nº 482, de 15 de abril de 2026

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000006634-5, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Edegar Arthur Hagestedt Filho para o cargo de Assessor Técnico-Administrativo da Presidência.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 483, de 15 de abril de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000007152-7, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, **Alaíne Araújo Felicíssimo dos Santos** do cargo de Secretário do Juízo, com lotação Núcleo de Apoio Técnico da Justiça Estadual do Tocantins.  
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 484, de 15 de abril de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000007152-7, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, **Izabela Ribeiro Maracaipe Lauro**, com lotação Núcleo de Apoio Técnico da Justiça Estadual do Tocantins.  
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 485, de 15 de abril de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000007493-3, resolve declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário – Apoio Judiciário e Administrativo, ocupado por **Davi Fortes Silva**, a partir de 17 de abril de 2026, em virtude de posse em cargo público inacumulável, nos termos do art. 32, V, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.  
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 488, de 15 de abril de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 26.0.000007990-0, em trâmite no SEI, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, **Marinna Silva Lima** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação no 2º Juizado Especial da Comarca de Palmas.  
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 487, de 15 de abril de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 26.0.000007991-9, em trâmite no SEI, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, **Naiara Cavalcanti Pires** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação no 2º Juizado Especial da Comarca de Palmas.  
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

### **Portarias**

**Portaria Nº 1153 de 15 de abril de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo n. 26.0.000006883-6, em trâmite no SEI;  
**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Romilda Soares da Silva Luz para a função comissionada FC-4, com lotação na Divisão de Contadoria Judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Portaria Nº 1158 de 15 de abril de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no processo nº 26.0.000008116-6, em trâmite no SEI,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a magistrada Julianne Freire Marques para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar a 3ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Portaria Nº 1166 de 15 de abril de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente a competência estabelecida no art. 12, §4º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020, que instituiu as diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Política de Gestão Documental do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para os processos judiciais e administrativos, fundamentada nos princípios da legalidade, transparência, proteção de dados, eficiência, finalística e responsável, instituída pela Resolução/TJTO nº. 02, de 03 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Jurisprudência, Documentação e Memória será auxiliada por uma Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), nos termos da Resolução/TJTO nº. 02, de 03 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 22.0.000029191-2 e 26.0.000007042-3.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar membros para composição da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), de caráter permanente, com finalidade de coordenar e fomentar a política de gestão documental do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos termos da Resolução/TJTO nº. 02, de 03 de fevereiro de 2022:

I- Desembargador **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Presidente da CPAD;

II- Desembargadora **ANGELA ISSA HAONAT**, Diretora Adjunta da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, membro representante da ESMAT;

III- **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza Diretora do Foro da Comarca de Palmas, membro;

IV- **MARCELO LAURITO PARO**, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, membro representante da CGJUS;

V- **WALLSON BRITO DA SILVA**, Diretor Judiciário, membro,

VI- **ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL**, Diretora de Tecnologia da Informação, membro;

VII- **LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS**, Coordenadora de Gestão Socioambiental e de Responsabilidade Social, membro indicada pela COGERSA;

VIII- **NAURA STELLA BEZERRA DE SOUZA CAVALCANTE**, membro responsável pela unidade de gestão documental;

IX- **WHERBERT DA SILVA ARAÚJO**, membro indicado pelo Diretor-Geral da ESMAT e responsável pelas atividades de Memória da instituição;

X- **JUSCIMAR DE SOUSA CARVALHO**, membro representante da DTINF, indicado pela Comissão de Jurisprudência, Documentação e Memória.

XI - **FILIPE PEREIRA CUNHA**, membro graduado em Arquivologia;

XII - **JOSÉ LUÍS RIBEIRO**, membro graduado em História.

§1º Integram a CPAD as unidades judiciárias e administrativas geradoras dos documentos judiciais e administrativos e de arquivos.

§2º As atividades da Comissão serão secretariadas por servidor (a) designado (a) pela Presidente da CPAD, de sua livre escolha.

§3º Outras unidades e servidores (as) do Poder Judiciário do Tocantins poderão auxiliar o CPAD, a depender de solicitação da Presidente da Comissão.

§4º Eventual substituição de membros designados nesta Portaria, depende de solicitação da Presidente da CPAD à Presidência do Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 550, de 03 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Portaria Nº 1167 de 15 de abril de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, principalmente a competência estabelecida no art. 12, §4º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020, que instituiu as diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Política de Gestão das ações e práticas de preservação, valorização e divulgação da história contida nos documentos, processos, arquivos, bibliotecas, museus, memoriais, relativo às personalidades, objetos e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, instituída pela Resolução/TJTO nº. 01, de 03 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Jurisprudência, Documentação e Memória será auxiliada por uma Comissão de Gestão da Memória (CGM), nos termos da Resolução/TJTO nº. 01, de 03 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 22.0.000029191-2 e 26.0.000007042-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar membros para composição da Comissão de Gestão da Memória (CGM), de caráter permanente, com finalidade de coordenar e fomentar a política de Gestão da Memória do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos termos da Resolução/TJTO nº. 01, de 03 de fevereiro de 2022:

**I** – Desembargador **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Presidente da CGM;

**II- FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza Diretora do Foro da Comarca de Palmas, membro;

**III- MARCELO LAURITO PARO**, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, membro representante da CGJUS;

**IV- Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT**, Diretora Adjunta da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, membro representante da ESMAT;

**V- WALLSON BRITO DA SILVA**, Diretor Judiciário, membro,

**VI- ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL**, Diretora de Tecnologia da Informação, membro;

**VII- LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS**, Coordenadora de Gestão Socioambiental e de Responsabilidade Social, membro indicada pela COGERSA;

**VIII- NAURA STELLA BEZERRA DE SOUZA CAVALCANTE**, membro responsável pela unidade de gestão documental;

**IX- WHERBERT DA SILVA ARAÚJO**, membro indicado pelo Diretor-Geral da ESMAT e responsável pelas atividades de Memória da instituição;

**X- JUSCIMAR DE SOUSA CARVALHO**, membro representante da DTINF;

**XI- FILIPE PEREIRA CUNHA**, membro graduado em Arquivologia;

**XII - JOSÉ LUÍS RIBEIRO**, membro graduado em História.

§1º As atividades da Comissão serão secretariadas por servidor (a) designado (a) pela Presidente da CGM, de sua livre escolha.

§2º Outras unidades e servidores (as) do Poder Judiciário do Tocantins poderão auxiliar a CGM, a depender de solicitação da Presidente da Comissão.

§3º Eventual substituição de membros designados nesta Portaria, depende de solicitação da Presidente da CGM à Presidência do Tribunal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 549, de 03 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**Portaria Nº 1170 de 15 de abril de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no processo nº 26.0.000008235-9;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a magistrada Nely Alves da Cruz para, sem prejuízo de suas funções, presidir as sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Colinas do Tocantins designadas para os dias 22 e 27 de abril, 04, 11 e 18 de maio e 01, 03 e 23 de junho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

## **Instruções normativas**

### **Instrução Normativa nº 17, de 15 de abril de 2026**

Institui a Política de Segurança da Informação e Cibernética (PSI), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução TJTO nº 22, de 16 de outubro de 2014, que institui Comitê Gestor de Segurança da Informação Multidisciplinar (CGSI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** que ao CGSI compete, entre outras atribuições, propor, aprovar e divulgar a Política de Segurança da Informação, bem como de ações que resultem na disseminação da cultura em matéria de segurança;

**CONSIDERANDO** que a Política de Segurança da Informação (PSI), balizada em disposições legais e princípios e diretrizes institucionais, consiste no conjunto de regras que visam à promoção da segurança da informação;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 2º da Resolução TJTO nº 22, de 2014 e o contido nos processos nº 16.0.000005260-8, nº 24.0.000004936-7, nº 24.0.000011644-7 e nº 25.0.000024682-7, em trâmite no SEI;

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I**

**OBJETIVO E ABRANGÊNCIA**

Art. 1º A Política de Segurança da Informação (PSI) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (PJTO) compreende princípios, diretrizes e requisitos com a finalidade de proteger seus ativos de informação e processamento, bem como direitos de propriedade intelectual, englobando aspectos de segurança pessoal, lógica e física, de forma a garantir a resiliência cibernética e a continuidade segura da prestação jurisdicional e administrativa.

§ 1º A observância desta Política e de seus anexos é obrigatória a todos os usuários que, direta ou indiretamente, acessem, manipulem ou custodiam ativos de informação pertencentes ao PJTO ou sob sua responsabilidade, abrangendo magistrados, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e prestadores de serviço.

§ 2º A PSI e seus normativos complementares devem incidir continuamente sobre o ciclo de resiliência cibernética, sob a orientação da função transversal 'Governar'. Tal estrutura engloba as funções operacionais de Identificar, Proteger, Detectar, Responder e Recuperar, assegurando o estrito alinhamento às melhores práticas internacionais e à Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

**CAPÍTULO II**

**PRINCÍPIOS**

Art. 2º A Política de Segurança da Informação no âmbito do PJTO fundamenta-se nos seguintes princípios basilares:

I – Confidencialidade: garantia de que a informação seja acessível apenas por pessoas, sistemas ou processos devidamente autorizados, protegendo, em especial, os dados pessoais (LGPD) e os processos em segredo de justiça;

II – Integridade: salvaguarda da exatidão e da completude da informação e dos métodos de processamento, prevenindo modificações, exclusões ou destruições não autorizadas ou acidentais;

III – Disponibilidade: garantia de que os ativos de informação, sistemas críticos (como o PJe) e a infraestrutura de rede estejam acessíveis e utilizáveis sob demanda pelas entidades autorizadas, inclusive durante plantões judiciais;

IV – Autenticidade: garantia de que a identidade de um usuário, processo ou sistema seja validada com precisão antes da concessão de acesso aos recursos computacionais;

V – Irretratibilidade (Não-repúdio): garantia de que uma pessoa ou entidade não possa negar a autoria de uma ação realizada ou de um documento assinado digitalmente no ambiente computacional do Tribunal;

VI – Auditabilidade (Rastreabilidade): capacidade de rastrear e registrar, de forma inalterável, os eventos e as atividades executadas nos sistemas de informação, viabilizando a apuração de responsabilidades e a resposta a incidentes forenses;

VII – Privacidade desde a Concepção: incorporação sistemática de medidas técnicas e administrativas de proteção de dados pessoais em todas as fases do ciclo de vida de sistemas, contratações e processos de negócio.

### **CAPÍTULO III**

#### **CONCEITOS E PREMISSAS TECNOLÓGICAS FUNDAMENTAIS**

Art. 3º Para os efeitos desta Política, entende-se por Segurança da Informação o conjunto de práticas, tecnologias, processos e políticas voltadas à proteção e à preservação do valor dos ativos de informação da instituição contra ameaças, sejam elas internas ou externas, intencionais ou acidentais.

Parágrafo único. A adoção de novas tecnologias, a contratação de soluções de TI e o desenvolvimento de sistemas pelo PJTO deverão pautar-se pelo princípio de Confiança Zero (Zero Trust), não se presumindo confiabilidade apenas pela localização do usuário ou do dispositivo na rede interna, exigindo-se verificação contínua e privilégios mínimos de acesso.

### **TÍTULO II**

#### **DIRETRIZES DE SEGURANÇA**

#### **CAPÍTULO I**

##### **SEGURANÇA ORGANIZACIONAL**

Art. 4º A presidência do Tribunal de Justiça deve estabelecer, na sua estrutura organizacional, a área responsável pela gestão da segurança da informação.

#### **CAPÍTULO II**

##### **PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO**

Art. 5º Todo ativo de informação gerado, adquirido, processado ou armazenado nos ambientes físicos ou lógicos do PJTO, em decorrência das suas atividades institucionais, é considerado patrimônio do Tribunal, cabendo-lhe a sua governança e proteção, ressalvados os direitos autorais de terceiros e as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 1º Em relação aos dados pessoais tratados nas bases do Tribunal, o PJTO atua na qualidade legal de Controlador ou Custodiante, reconhecendo inequivocamente que a propriedade e titularidade de tais dados pertencem às pessoas naturais a quem se referem, garantindo-lhes os direitos previstos na legislação de proteção de dados.

§ 2º O Tribunal deve exigir de fornecedores, prestadores de serviço e parceiros, de forma expressa em cláusulas contratuais, a documentação formal de cessão de direitos patrimoniais ou as devidas licenças de uso sobre os ativos de informação (incluindo softwares, códigos-fonte, scripts e bases de dados) antes da sua entrada em produção no ambiente corporativo.

§ 3º A cessão, o compartilhamento ou a transferência de qualquer ativo de informação custodiado pelo Tribunal para entes externos, públicos ou privados, deverá ser precedida de autorização formal da autoridade competente e de parecer técnico-jurídico que embase a sua legalidade e os requisitos de segurança da informação aplicáveis.

#### **CAPÍTULO III**

##### **GESTÃO DE ATIVOS**

Art. 6º Todos os ativos de informação e processamento devem ser inventariados periodicamente e a eles atribuído um responsável.

§ 1º Cada ativo de informação e processamento deve ser classificado, segundo os critérios definidos pelo PJTO, quanto aos aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade por seu respectivo responsável, observando sua importância para os processos do PJTO, a fim de receberem níveis de proteção adequados.

§ 2º O responsável pelo ativo de informação e processamento, ao classificá-lo, deve considerar o balanceamento entre a classificação a ser atribuída e o custo das medidas de segurança necessárias à sua proteção, podendo, para tanto, recorrer à área do Tribunal responsável pela Gestão da Segurança da Informação para auxiliá-lo na definição.

Art. 7º Os ativos de informação e processamento disponibilizados pelo PJTO devem ser utilizados estritamente dentro do seu propósito.

Parágrafo único. Fica proibido a qualquer usuário o uso desses recursos para fins pessoais (próprios ou de terceiros) ou para promover ações que violem a legislação em vigor e as regulamentações internas ou que prejudiquem a imagem do PJTO.

Art. 8º Os ativos de informação e processamento devem dispor de mecanismos que minimizem os riscos inerentes a problemas de segurança, a fim de evitar ocorrências de incidentes, de forma acidental ou intencional, que afetem os princípios de integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **SEGURANÇA DAS PESSOAS**

Art. 9º A PSI deve ser comunicada e disponibilizada a todos os usuários com a finalidade de divulgar as regras de utilização dos ativos de informação e processamento, bem como as responsabilidades decorrentes, de forma a se obter maior cooperação e efetividade no cumprimento do seu objetivo.

Parágrafo único. Os contratos firmados pelo Tribunal com terceiros devem conter cláusulas que determinem a observância ao cumprimento desta norma.

Art. 10. Os incidentes que possam afetar a segurança dos ativos de informação e processamento devem ser imediatamente reportados à área responsável pela gestão da segurança da informação do PJTO.

#### **CAPÍTULO V**

## **SEGURANÇA FÍSICA E DO AMBIENTE**

Art. 11. A área responsável pela gestão da segurança da informação deve avaliar, periodicamente, os riscos de acesso aos ativos de informação e processamento, bem como as instalações físicas do PJTO, de forma a estabelecer perímetros de segurança física para prevenir, além de acesso não autorizado, dano ou perda de informações que comprometam a continuidade das atividades institucionais.

## **CAPÍTULO VI**

### **GESTÃO DE OPERAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Art. 12. A Presidência do Tribunal deve definir procedimentos e responsabilidades pela gestão e operação dos ativos de processamento.

Parágrafo único. O responsável pelo ativo de informação e processamento deve realizar projeções de demandas de uso, com o apoio, se necessário, da área de informática, com o intuito de reduzir sobrecargas que possam provocar paralisações e panes nos processos que suportam os objetivos de negócio do PJTO.

Art. 13. Os ativos de informação em formato eletrônico e processamento devem ser providos de mecanismos de cópia de segurança e recursos de reserva de forma a viabilizar a recuperação das atividades do Tribunal no menor tempo possível.

Art. 14. O uso de ativos de informação e processamento de propriedade do PJTO, fora das instalações do Tribunal, deve obedecer às regulamentações desta PSI e normas específicas a este fim, sem prejuízos das regulamentações para uso interno.

Art. 15. Os ativos de informação em formato eletrônico devem ser armazenados nos servidores de rede local e os não eletrônicos mantidos em local que os salvaguardem adequadamente.

Art. 16. O descarte de ativos de informação do PJTO deve observar as tabelas de temporalidade do órgão e a legislação vigente, as regras definidas nesta PSI, normas e o nível de classificação atribuído a esses ativos.

## **CAPÍTULO VII**

### **CONTROLE DE ACESSO**

Art. 17. O acesso aos ativos de informação e processamento disponibilizado ao usuário deve ser somente o necessário para a realização de suas atividades no Tribunal, pautado pelo Princípio do Privilégio Mínimo e pelo modelo de Confiança Zero (Zero Trust).

Art. 18. O Tribunal deve estabelecer regras de concessão, controle e direitos de acesso aos ativos de informação, levando-se em consideração a classificação da informação e a segregação de funções.

§ 1º Ao usuário deve ser disponibilizada de forma pessoal e intransferível identificação de acesso aos ativos de informação e processamento é atribuída responsabilidade por sua guarda e uso.

§ 2º O acesso aos ativos de informação em formato não eletrônico deve guardar, no que couber, as mesmas cautelas dispensadas aos ativos de informação em formato eletrônico.

§ 3º O acesso remoto, o acesso a sistemas críticos e o acesso a ambientes em nuvem deverão ser, obrigatoriamente, quando compatível, protegidos por Múltiplo Fator de Autenticação (MFA).

Art. 19. O acesso físico nas áreas de infraestrutura crítica do PJTO (como o Data Center, Salas de Equipamentos (ER) e Salas de Telecomunicações (TR)), deverá ser rigorosamente restrito e monitorado.

## **CAPÍTULO VIII**

### **GESTÃO DE INCIDENTES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Art. 20. O Tribunal deve adotar procedimentos corporativos de gerenciamento e resposta a incidentes de segurança, bem como estabelecer controles preditivos e reativos para identificação e redução de riscos, de forma a limitar as consequências de danos aos ativos de informação e processamento e garantir a recuperação rápida, efetiva e ordenada de suas atividades finalísticas e administrativas.

Parágrafo único. À Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes (ETIR), instituída por normativo da Presidência, compete: planejar, coordenar, executar, prevenir as atividades relacionadas a incidentes de segurança de sistemas e redes computacionais, bem como qualquer evento adverso à segurança da informação, confirmado ou sob suspeita, preservando os dados, as informações e a infraestrutura deste Poder Judiciário, bem como o apoio às tomadas de decisão, fornecendo recomendações para prevenção e gestão de crises cibernéticas.

## **CAPÍTULO IX**

### **GESTÃO DE RISCOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Art. 21. O Tribunal deve adotar um conjunto de processos que permitam identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos.

## **CAPÍTULO X**

**GESTÃO DE CONTINUIDADE**

Art. 22. A área responsável pela gestão da segurança da informação deve elaborar, implantar, revisar e testar periodicamente plano de continuidade do negócio, visando reduzir para um nível aceitável a possibilidade de interrupção causada por desastres ou falhas nos ativos de informação e processamento do PJTO.

**CAPÍTULO XI****GESTÃO DO SERVIÇO DE REDE SEM FIO**

Art. 23. As normas e procedimentos para acesso seguro ao serviço de rede sem fio obedecerão ao estabelecido na Norma 9 do Anexo II desta Instrução Normativa, bem como princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

**CAPÍTULO XII****MONITORAMENTO**

Art. 24. Respeitados os direitos e garantias individuais, bem como a legislação vigente, o uso dos ativos de informação e processamento disponibilizados pelo PJTO é passível de monitoramento e rastreamento.

**CAPÍTULO XIII****CONFORMIDADE**

Art. 25. As regulamentações e procedimentos referentes à segurança dos ativos de informação e processamento devem estar em conformidade com a legislação em vigor.

**CAPÍTULO XIV****AVALIAÇÃO E REVISÃO**

Art. 26. A segurança dos ativos de informação e processamento do PJTO deve ser avaliada continuamente por meio de auditorias periódicas, com o objetivo de atestar a eficácia dos controles implementados.

Art. 27. Esta PSI e suas Normas-TIC complementares devem ser revisadas em intervalos planejados, no mínimo anualmente, ou extraordinariamente na hipótese de fato superveniente (como inovações tecnológicas, mudanças na LGPD ou diretrizes do CNJ) que exijam ação normativa imediata.

**CAPÍTULO XV****RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

Art. 28. O descumprimento desta Política de Segurança da Informação (PSI), de seus anexos e das demais normas correlatas, sujeita o usuário infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação em vigor.

Art. 29. Os usuários devem reportar os incidentes que afetam a segurança dos ativos ou o descumprimento desta norma à área responsável pela gestão da segurança da informação.

Art. 30. Em caso de quebra de segurança da informação por meio de recursos de informática, a área responsável pela gestão da segurança da informação deve ser imediatamente acionada para adotar as providências necessárias.

**CAPÍTULO XVI****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. Os casos omissos ou as situações que demandem tratamento técnico específico não previstos nesta Política deverão ser encaminhados ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) para deliberação.

Art. 32. Compõem a Política de Segurança da Informação deste Tribunal os seguintes documentos complementares, constantes dos Anexos desta Norma:

I - Anexo I: Manual de Organização de Conceitos;

II - Anexo II: Normas Complementares.

Art. 33. Fica revogada a Instrução Normativa nº 10, de 27 de junho de 2024.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, 15 de abril de 2026.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
Presidente

**ANEXO I****(Instrução Normativa nº 17/2026)****MANUAL DE ORGANIZAÇÃO DE CONCEITOS**

Este manual apresenta os termos e definições utilizados na documentação da Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Tocantins.

1. Diretoria de Tecnologia da Informação: área responsável por desenvolver e manter os recursos computacionais e de telecomunicações do Poder Judiciário do Tocantins (Resolução TJTO nº 17/2009), competindo-lhe:

1.1. manter a integração e a conectividade dos sistemas, veiculando as informações de todas as áreas informatizadas;

1.2. desenvolver e gerenciar sistemas de computação necessários ao bom funcionamento do Poder Judiciário;

- 1.3. elaborar Estudos Preliminares e Termos de Referência para os editais de aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e telecomunicações;
- 1.4. gerenciar os serviços de telefonia fixa e móvel;
- 1.5. manter o bom funcionamento de todo o parque tecnológico;
- 1.6. propiciar treinamento interno aos usuários dos recursos computacionais disponíveis.
- 1.7. prover o parque de hardware e software, prover suporte ao uso de soluções de tecnologia da informação para os usuários, bem como identificar novas demandas.
2. Divisão de Sistema da Informação: responsável pelo desenvolvimento de sistemas e programas computacionais relativos às atividades-fim e meio do Poder Judiciário, bem como à manutenção e à assistência técnica daqueles em funcionamento. (Resolução TJTO nº 17/2009);
3. Divisão de Administração e Segurança de Rede: compete gerenciar redes com formatos em diferentes ambientes de dados, como interfaceamento de sistemas de plataformas e com redes abertas e redes virtuais. (Resolução TJTO nº 17/2009);
4. Divisão de Administração de Banco de Dados: compete à participação em projetos de modelagem de dados, manutenção em objetos de banco de dados, monitoramento e administração das bases de dados corporativas do Poder Judiciário, assim como controle de acesso, instalação lógica e física, implementação de rotinas de segurança, backup e recuperação de dados. (Resolução TJTO nº 17/2009);
5. Divisão de Manutenção e Suporte: compete dar suporte aos usuários e manutenção dos computadores e periféricos, no Poder Judiciário do Tocantins. (Resolução TJTO nº 17/2009);
6. Arquivo público: conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias (Lei Federal nº 8.159/91).
7. Acesso: possibilidade de consulta e/ou reprodução aos documentos de arquivo.
8. Alta direção: diretoria executiva e conselho de administração.
9. Ativo: qualquer coisa que tenha valor para a organização.
10. Áreas de segurança: locais onde estão armazenadas ou são manipuladas informações classificadas como confidenciais.
11. Backup: cópia de segurança dos arquivos de computador.
12. Classificação: atribuição, pelo classificador, de grau de segurança a dado, informação, documento ou material (Decreto Federal nº 7.845/12).
13. Classificador: agente público responsável por tomar decisões em nome do Tribunal no que diz respeito ao acesso, à classificação, à reclassificação, à desclassificação e à proteção de uma informação ou de um ativo específico.
14. Código móvel: código transferido de um computador a outro executando automaticamente e realizando funções específicas com pequena ou nenhuma interação por parte do usuário.
15. Confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a indivíduos, entidades ou processos não autorizados.
16. Credencial de segurança: certificado concedido por autoridade competente, que habilita uma pessoa a ter acesso a ativo sigiloso ou ambiente físico reservado.
17. Criptografia: técnica utilizada em sistemas de segurança, que transforma, por meio de combinações matemáticas, um arquivo de texto legível em texto codificado, que somente poderá ser decodificado por alguém que tiver a tabela ou fórmula de decifração específica para aquele arquivo.
18. Custodiante: agente público ou unidade organizacional responsável pela guarda e transporte de ativos e manutenção das medidas de proteção estabelecidas.
19. Código malicioso: programa de computador (uma parte do código executável) com capacidade de auto-replicação. Da mesma forma que os vírus biológicos, os códigos maliciosos de computador podem se disseminar com rapidez e a sua erradicação normalmente é difícil. Eles podem se anexar a praticamente qualquer tipo de arquivo e se disseminam como arquivos que são copiados e enviados de uma pessoa para outra.
20. Ambiente de Alta Disponibilidade (AAD): compreende as salas seguras, sendo uma principal na sede do Tribunal de Justiça (AAD-TJTO) e uma secundária no Fórum de Palmas (AAD-FORUM).
21. NOC: significa Network Operations Center (centro de operação de rede);
22. Desclassificação: cancelamento, pela autoridade ou por transcurso de prazo, da classificação, tornando ostensivos dados e informações.
23. Disponibilidade: propriedade de estar acessível e utilizável sob demanda de uma entidade autorizada.
24. Diretoria Executiva: colegiado composto pelos diretores e presidente.
25. Documento: registro de um determinado fato ou evento ocorrido em determinado espaço de tempo, independente do meio em que foi efetuado tal registro.
26. Documento confidencial: documento que contém assunto classificado como sigiloso e que, portanto, requer medidas especiais de acesso.
27. Documento eletrônico (documento digital): trata-se de um documento produzido por aplicativos de computador e armazenado em meio eletrônico como peça de substituição de documento em papel;
28. Equipamentos de interconexão: equipamentos que possibilitam a interligação de dois ou mais recursos de informática, tais como servidores de rede e estações de trabalho.
29. Formato digital: formato no qual a informação é armazenada em mídia digital, por exemplo: CD-rom, DVD-rom, fita magnética, disco rígido, fita cartucho, memória flash, etc.

30. Comissão: grupo de pessoas formado para estudo de um tema específico.
31. Gestor do processo: colaborador responsável por um determinado processo dentro da organização.
32. Grau de segurança: gradação de segurança atribuída a ativos em decorrência de sua natureza ou conteúdo (Decreto Federal nº 7.845/12).
33. Incidente de segurança: todo e qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança das informações ou dos recursos de informática.
34. Identificação de acesso: conjunto do "nome de usuário" e "senha".
35. Integridade: propriedade de salvaguarda da exatidão e completeza de ativos.
36. Manipulação: manuseio da informação, ou seja, todo tratamento que ela recebe, tais como: cópia, processamento, etc.
37. Medidas de proteção: medidas destinadas a garantir sigilo, inviolabilidade, integridade, autenticidade, legitimidade e disponibilidade de dados e informações. Também objetivam prevenir, detectar, anular e registrar ameaças reais ou potenciais aos ativos (Decreto Federal nº 7.845, de 14 de novembro de 2012).
38. Partes externas: fornecedores, parceiros e clientes que trocam informações com o Tribunal;
39. Plano de Continuidade de Negócios: conjunto de ações que uma Instituição deve tomar para assegurar a continuidade das operações essenciais em caso de falhas nos processos de negócios.
40. Processo crítico: conjunto de ações vitais para o Tribunal que devem ser conduzidas adequadamente, a fim de evitar prejuízos financeiros, comprometimento da sua imagem e até a inviabilização do seu negócio.
41. RAID (Conjunto Redundante de Discos Independentes): é um meio de se criar uma unidade virtual composta por vários discos individuais, com a finalidade de ganhar segurança e desempenho.
42. Reclassificação: alteração da classificação de ativos pelo classificador. (Decreto Federal nº 7.845, de 2012).
43. Recursos de Informática: estações de trabalho, servidores de rede e equipamento de interconexão de propriedade ou custodiados pelo PJTO.
44. Registro (log) ou log de eventos: arquivo eletrônico com a finalidade de registrar eventos, podendo ser gerado por sistemas operacionais, aplicações, entre outros, e armazenado durante um período pré-determinado.
45. Segurança da informação: preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação. Adicionalmente, outras propriedades, tais como autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade, podem também estar envolvidas.
46. Servidores de rede: recurso de informática com a finalidade de disponibilizar ou gerenciar serviços.
47. Sigilo: garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas (NBR ISO/IEC 27002:2005).
48. Sinistro: qualquer ocorrência que coloque em risco os ativos do PJTO.
49. Software: um programa de computador é composto por uma sequência de instruções, que é interpretada e executada por um processador ou por uma máquina virtual.
50. Tabela de Temporalidade: instrumento arquivístico da gestão documental, resultado da avaliação de documentos. Nele estão dispostos os códigos de classificação, os assuntos, os prazos de guarda e a destinação final da massa documental produzida e recebida pelo Tribunal.
51. Usuário: autoridades, servidores e estagiários do PJTO, fornecedores de produtos e serviços, seus prepostos e empregados, representantes de órgãos e entidades, jurisdicionados e visitantes que tenham acesso aos ativos de informação e processamento disponibilizados pelo Tribunal..
52. Computação em Nuvem: o conceito de computação em nuvem (Cloud Computing) refere-se à utilização da memória e das capacidades de armazenamento de computadores e servidores compartilhados e interligados por meio da internet.
53. Função Hash: mecanismo criptográfico usado para garantir a integridade da informação.
54. Assinatura Digital: aplicação da função hash a um documento original, gerando um resumo. Em seguida, utiliza-se a chave privada do Certificado Digital para cifrar o resumo. O resumo cifrado é comumente chamado de Assinatura Digital;
55. Certificado Digital: recurso tecnológico advindo da criptografia moderna. Credencial que possui a função de identificar uma pessoa física ou jurídica, um computador ou um sítio web e associar essa identidade a um par de chaves criptográficas, conhecida como criptografia de chave pública, que é composta por chave pública e chave privada;
56. ICP-Brasil: Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), foi instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
57. Autoridades Certificadoras: autoridades que emitem, assinam e revogam Certificados Digitais;
58. Token Criptográfico: dispositivo eletrônico que pode ser conectado ao computador, geralmente pela porta USB, que armazena as chaves privadas e certificados digitais e possuem suporte para vários algoritmos de criptografia. É o dispositivo usado para assinar documentos eletrônicos no e-Proc/PJTO, Sistema Eletrônico de Informações (SEI), etc.
59. Risco: efeito da incerteza nos objetivos. Um efeito é um desvio em relação ao esperado – positivo e/ou negativo. Risco de segurança da informação é a possibilidade de uma determinada ameaça explorar vulnerabilidades de um ativo ou de um conjunto de ativos, desta maneira prejudicando a organização. É medido em função da combinação da probabilidade de um evento e de sua consequência;
60. Controle: medida que está modificando o risco;
61. Nível de Risco: magnitude de um risco, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades;
62. Risco Residual: risco remanescente após tratamento do risco;
63. Análise de Riscos: processo de compreender a natureza do risco e determinar o nível do risco;
64. Processo de Avaliação de Riscos: processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
65. Comunicação e Consulta: processos contínuos e interativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas, com relação a gerenciar riscos;

66. Avaliação de Riscos: processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco para determinar se o risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável;
67. Identificação de Riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos;
68. Parte Interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
69. Gestor de risco: pessoa responsável por acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação de riscos inerentes aos processos de trabalho;
70. Backup: cópia de segurança gerada para possibilitar o acesso ou recuperação futura de dados;
71. Janela de backup: período de tempo requerido para a geração do backup (total, diferencial ou incremental);
72. Mídia de backup: suporte magnético, óptico ou eletrônico utilizado para armazenamento de dados. Dentre as mídias de backup destacam-se os discos rígidos, fitas e cartuchos magnéticos, discos ópticos, pen-drives e discos de estado sólido;
73. Restore: cópia eventual de dados armazenados em backup para um disco ou outra mídia através da qual podem ser acessados pelos usuários ou aplicações;
74. Virtual Tape Library (VTL): equipamento que simula uma tape library através da utilização de discos rígidos em lugar de mídias de backup convencionais, possibilitando otimização dos processos de backup e restore;
75. Software de backup: conjunto de programas especializados no planejamento, identificação do backup, processamento e controle do backup de servidores, storage e demais dispositivos que armazenam dados;
76. Período de Retenção: tempo que o dado estará disponível até ser expirado, sobregravado ou apagado”;
77. Rede Wireless: nome dado a uma rede “sem fio”, em que dispositivos tecnológicos conseguem fazer uma espécie de conexão, sem uso de cabo, cuja finalidade é realizar a troca de informações. São consideradas wireless as conexões Bluetooth, Infravermelho, e Wi-Fi.
78. Bluetooth: Trata-se de um protocolo de comunicação de baixo alcance e baixo consumo de energia e possibilita a troca de informações entre dois dispositivos sem o uso de cabos.
79. Infravermelho: é uma radiação eletromagnética cujo comprimento de onda é maior do que o da luz visível, e por consequência não é visível para os seres humanos.
80. Wi-Fi: É uma conexão do tipo “wireless” e usa tecnologia de comunicação que não faz uso de cabos, e geralmente é transmitida através de frequências de rádio e infravermelho.
81. Rede sem fio: é uma infraestrutura das comunicações sem fio que permite a transmissão de dados e informações sem a necessidade do uso de cabos. Tal feito é possível graças ao uso de recursos de comunicação que fazem uso de ondas de rádio e/ou via infravermelho. As redes sem fio, comumente são usadas para acesso à Internet.
82. SSID: Service Set Identifier, nome da rede sem fio.
83. Rede Administrativa: Rede destinada ao uso exclusivo de funcionários da organização.
84. Rede Acadêmica: Rede destinada ao uso exclusivo de alunos e professores da instituição de ensino.
85. Rede Telejuris: Rede destinada ao uso exclusivo de membros do Poder Judiciário.
86. Rede Visitante: Rede destinada aos visitantes nas dependências do Poder Judiciário.
87. LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
88. Ativo de informação: patrimônio composto por todos os dados e informações gerados, manipulados ou descartados nos processos envolvendo atividades do PJTO.
89. Ativo de processamento: patrimônio composto por todos os elementos de hardware e software necessários à execução de processos envolvendo atividades do PJTO, tanto produzidos internamente quanto adquiridos.
90. Hardware: componente ou conjunto de componentes físicos de um computador ou de seus periféricos.
91. Autenticidade: garantia de que a origem do dado ou da informação é verdadeira e fidedigna.
92. Termo de responsabilidade: acordo de confidencialidade quanto ao sigilo de informações, dando conhecimento ao usuário da correta utilização dos ativos de informação e processamento do PJTO e das responsabilidades e sanções pelo seu uso indevido.
93. MFA (Múltiplo Fator de Autenticação): Mecanismo de controle de acesso que exige a apresentação de duas ou mais evidências (fatores) independentes para comprovar a identidade do usuário antes de conceder o acesso a um sistema. Os fatores geralmente se dividem em: algo que o usuário sabe (senha), algo que o usuário tem (token ou aplicativo autenticador) ou algo que o usuário é (biometria).
94. PAM (Gerenciamento de Acessos Privilegiados): Conjunto de estratégias, processos e tecnologias focado em controlar, monitorar e auditar o uso de credenciais de contas com privilégios administrativos (contas root, admin, sysdba ou de sistema), frequentemente utilizando cofres de senhas para evitar o uso direto e não rastreável.
95. Zero Trust (Confiança Zero): Modelo de arquitetura de segurança da informação que parte da premissa de que nenhuma entidade (usuário, dispositivo, rede ou sistema) é confiável por padrão, independentemente de estar dentro ou fora da rede corporativa, exigindo verificação contínua, autenticação rigorosa e a aplicação do privilégio mínimo para cada solicitação de acesso.
96. IaaS (Infrastructure as a Service): Modelo de nuvem onde o Tribunal contrata recursos de processamento, armazenamento e rede (ex: Servidores Virtuais).
97. PaaS (Platform as a Service): Modelo de nuvem onde o provedor entrega uma plataforma para desenvolvimento e hospedagem de aplicações (ex: Banco de Dados como serviço).
98. SaaS (Software as a Service): Modelo de nuvem onde o Tribunal utiliza softwares prontos via internet, sem gerir a infraestrutura abaixo deles (ex: Google Workspace).
99. Responsabilidade Compartilhada: Conceito de segurança onde o provedor de nuvem responde pela segurança “da” nuvem (hardware, data center) e o Tribunal responde pela segurança “na” nuvem (dados, acessos, configurações).

100. Portabilidade de Dados: capacidade de transferir dados, aplicações e serviços entre diferentes provedores de computação em nuvem ou entre a nuvem e a infraestrutura local (on-premises) do Tribunal, sem perda de integridade, metadados ou funcionalidade.

101. Estratégia de Saída (Exit Strategy): plano formal e documentado que estabelece os procedimentos técnicos, operacionais e contratuais para a descontinuação da utilização de um serviço em nuvem, garantindo a recuperação total dos ativos de informação e a migração segura para outro ambiente.

102. Aprisionamento Tecnológico (Vendor Lock-in): situação de dependência excessiva de um único fornecedor de tecnologia, na qual a migração para outra solução é dificultada ou inviabilizada devido ao uso de padrões proprietários, formatos de dados não compatíveis ou custos de saída proibitivos.

103. VPN (Virtual Private Network - Rede Privada Virtual): tecnologia de rede que cria uma conexão segura e criptografada (túnel) sobre uma rede pública (Internet) ou dedicada, permitindo o tráfego de dados institucionais com integridade e confidencialidade.

104. NGFW (Next-Generation Firewall - Firewall de Próxima Geração): dispositivo de segurança de rede que vai além da filtragem de portas tradicional, incorporando inspeção profunda de pacotes (Deep Packet Inspection), controle de aplicações e prevenção de intrusões em uma única solução.

105. IPS (Intrusion Prevention System - Sistema de Prevenção de Intrusão): ferramenta de segurança que monitora continuamente o tráfego de rede em busca de atividades maliciosas e toma medidas automáticas para interromper, bloquear ou reportar tais ataques em tempo real.

106. BYOK (Bring Your Own Key): modelo de gestão de segurança em que o Tribunal gera, armazena e gerencia as suas próprias chaves de criptografia, permitindo que os dados sejam armazenados no provedor de nuvem sem que este tenha acesso às chaves necessárias para decifrar a informação.

107. FinOps (Cloud Financial Management): disciplina e prática cultural que combina sistemas, boas práticas e princípios de gestão financeira com a operação técnica de nuvem, visando a visibilidade, otimização e controle dos custos operacionais para garantir a eficiência do gasto público.

108. TLS (Transport Layer Security): protocolo de segurança que garante a privacidade e a integridade dos dados transmitidos entre aplicações via rede, sendo o sucessor do SSL e obrigatório para comunicações seguras em ambientes de nuvem.

## ANEXO II

### (Instrução Normativa nº 17/2026)

#### NORMAS COMPLEMENTARES

O Comitê Gestor de Segurança da Informação estrutura as seguintes normas complementares, que tratam especificamente de gestão dos recursos de tecnologia da informação e que devem ser expressamente cumpridas, a saber:

1. Norma-TIC-01: Responsabilidades do Usuário;
2. Norma-TIC-02: Troca de informações com partes externas;
3. Norma-TIC-03: Responsabilidade dos Ativos;
4. Norma-TIC-04: Controle de Acesso do Usuário;
5. Norma-TIC-05: Manuseio de Mídias;
6. Norma-TIC-06: Controle de Acesso ao Conteúdo Web;
7. Norma-TIC-07: Gestão de Riscos de Segurança da Informação (GRSI);
8. Norma-TIC-08: Processos de backup;
9. Norma-TIC-09: Gestão do Serviço de Rede Sem Fio.
10. NORMA-TIC-10: Uso Seguro de Infraestrutura em Nuvem.

As Normas Complementares devem ser divulgadas na internet e intranet para todos os usuários dos recursos internos de tecnologia da informação (membros, servidores, estagiários, colaboradores, terceiros e demais agentes públicos e/ou particulares que, oficialmente executem atividade vinculada à atuação institucional do Poder Judiciário Tocantinense).

Em hipótese alguma será permitido o descumprimento das Normas Complementares sob a alegação de desconhecimento por parte do usuário.

Os casos omissos serão tratados em novas normas, conforme recomendação do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

#### **1. NORMA-TIC-01 - Responsabilidades do Usuário: regras a serem seguidas pelos usuários quanto ao uso de senha, de equipamento, mesa e tela limpas.**

##### **1.1. Disposições iniciais**

1.1.1. O usuário deve conhecer e cumprir a política de segurança da informação do PJTO e a legislação que regulamenta as atividades do servidor público estadual.

1.1.2. A Diretoria de Tecnologia da Informação deve estabelecer um processo de divulgação permanente da sua política de segurança da informação para a conscientização de todos os usuários.

##### **1.2. Uso de recursos de informática e informações**

1.2.1. Os usuários devem proteger os recursos de informática e as informações do PJTO contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada.

1.2.2. Utilizar os recursos de informática colocados à sua disposição somente para os fins aos quais eles se destinam.

1.2.3. Não alterar as configurações de qualquer estação de trabalho ou computador portátil. Estas configurações são padronizadas conforme definições da Diretoria de Tecnologia da Informação. Havendo a necessidade de alteração destas

configurações, a solicitação deve ser encaminhada via sistema de atendimento ao usuário à Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário.

1.2.4. Não abrir o gabinete das estações de trabalho ou computador portátil nem modificar a configuração do hardware e software, sendo essa uma atribuição exclusiva da Diretoria de Tecnologia da Informação.

1.2.5. Não instalar software de sua propriedade ou de terceiros sem prévia homologação e autorização da Diretoria de Tecnologia da Informação.

1.2.6. Desligar a estação de trabalho ou computador portátil corretamente e diariamente ao final de seu expediente, seguindo os procedimentos do sistema operacional.

1.2.7. As estações de trabalho ou computadores portáteis do PJTO não devem ser ligados em pontos elétricos (tomadas) não estabilizadas, bem como ligados em conjunto com outros equipamentos elétricos que não sejam de microinformática.

1.2.8. Arquivos com informações institucionais devem ser armazenados nos Servidores de Arquivos disponibilizados na rede local. Deve-se evitar o armazenamento local nas estações de trabalho ou computador portátil.

1.2.9. Evitar realizar conversas em locais públicos ou sem a reserva adequada sobre assuntos sensíveis do Tribunal, restringindo-se a tratá-los somente em locais que ofereçam a proteção adequada.

1.2.10. Colaborar ativamente na solução de problemas e no aprimoramento dos processos de segurança da informação do PJTO.

### **1.3. Uso de computadores portáteis**

1.3.1. Sempre que não estiverem sendo utilizados, os computadores portáteis do PJTO devem ser guardados em local seguro, onde o responsável, por estes possam garantir que os mesmos não serão utilizados por pessoas não autorizadas.

1.3.2. Computadores portáteis de terceiros ou particulares somente poderão se conectar na Rede Local do PJTO com prévia autorização formal do chefe imediato do usuário e após homologação da Diretoria de Tecnologia da Informação.

### **1.4. Uso da identificação e senhas de acesso**

1.4.1. O usuário somente deve ter acesso às informações e aos recursos de informática após a conclusão do processo de concessão de acesso entre a chefia imediata do usuário, a Diretoria de Gestão de Pessoas e o setor de Infraestrutura.

1.4.2. A cada usuário poderá ser disponibilizada apenas uma identificação de acesso aos recursos de informática, a qual deve ser única, pessoal e intransferível.

1.4.3. O usuário é responsável por todas as ações realizadas com sua identificação de acesso à rede e aos recursos de informática PJTO.

1.4.4. A senha de acesso ao recurso de informática e à rede local do PJTO é pessoal e intransferível, qualificando o usuário como responsável por todos os acessos realizados. A definição e a utilização de senhas estão condicionadas às regras definidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

1.4.5. Os direitos e perfis de acesso seguem as definições da chefia imediata do usuário.

1.4.6. O usuário não deve compartilhar sua senha de acesso com outras pessoas.

1.4.7. O usuário deve trocar sua senha de acesso aos recursos de informática e à rede local na periodicidade e conforme as orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação.

### **1.5. Política de mesa e tela limpa.**

1.5.1. Os documentos impressos devem ser tratados de acordo com a definição descrita na norma de classificação, ou seja:

1.5.1.1. Devem ser guardados em local seguro e com controle de acesso;

1.5.2. Bloquear o acesso à estação de trabalho ou computador portátil que lhe foi confiado sempre que ele se ausentar.

## **2. Norma-TIC-02: Norma de Segurança da Informação sobre Troca de Informações com Partes Externas: regras de segurança que regem a troca de informações do Tribunal com os prestadores de serviço e empresas contratadas pelo PJTO.**

### **2.1. Disposições iniciais**

2.1.1. Para efeitos desta norma, consideramos parte externa os prestadores de serviço, empresas contratadas pelo PJTO, outros Tribunais e convênios estabelecidos com o PJTO que manipulam as informações do Tribunal.

2.1.2. O PJTO deve levantar e documentar os processos, recursos de informática e informações que são manipuladas pela parte externa de forma a implementar controles apropriados de acesso.

### **2.2. Acordos para a troca de informações e ativos, no âmbito da tecnologia da informação.**

2.2.1. A parte externa somente deve ter acesso às informações ou recursos de informática do PJTO após terem ciência das políticas e normas de segurança em vigor no Tribunal.

2.2.2. A troca de informações entre a parte externa e o Tribunal deve ser precedida de um contrato formal e/ou assinatura do Termo de Confidencialidade que assegure sigilo das informações, responsabilidades, sanções e o cumprimento da Política de Segurança do PJTO pelas partes envolvidas.

### **2.3. Identificação dos riscos relacionados com as partes externas**

2.3.1. Os riscos à segurança da informação oriundos de acesso aos recursos de informática e às informações do Tribunal por partes externas devem ser identificados e controles devem ser implementados antes da concessão de acesso.

### **2.4. Identificando segurança da informação nos acessos**

2.4.1. Os acordos com as partes externas envolvendo o acesso, processamento, comunicação ou gerenciamento dos recursos de informática e da informação do Tribunal devem cobrir todos os requisitos de segurança da informação relevantes.

2.4.2. A área do PJTO que está solicitando a prestação do serviço por uma parte externa deve, com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação, identificar previamente e avaliar os riscos à segurança da informação e quais os controles

devem ser aplicados quanto aos acessos lógicos e físicos da parte externa aos recursos de informática e às informações do Tribunal.

2.4.3. O acesso lógico da parte contratada aos recursos de informática e às informações do Tribunal deve ser realizado por meio de conta de acesso com o prazo limitado à execução das suas atividades e vigência do contrato.

2.4.4. Essa conta de acesso deve utilizar uma nomenclatura diferenciada das demais contas de acesso, possibilitando uma rápida e fácil identificação.

2.4.5. Os acessos lógicos e físicos da parte externa aos recursos de informática e às informações deve ser o mínimo necessário que a realização dos trabalhos.

### **2.5. Segurança de mídias em trânsito**

2.5.1. A embalagem das mídias deve ser suficiente para proteger o conteúdo contra danos físicos e divulgação indevida, sendo seguidas também as especificações dos fabricantes das mídias em uso.

2.5.2. O PJTO deve adotar controles que impeçam a revelação, interceptação e captação de informações do Tribunal por usuários não autorizados.

2.5.3. Os usuários devem estar cientes da proibição de divulgação, por qualquer meio, de informações confidenciais do Tribunal em locais públicos, em escritórios abertos ou mesmo em reuniões realizadas em sala sem a devida adoção dos requisitos de segurança.

2.5.4. O envio de informações impressas deve ser realizado obedecendo a sua classificação e o seu respectivo tratamento.

2.5.5. A transmissão de arquivos eletrônicos de conteúdo confidencial deve ser realizada de forma segura, por meio de implementações de controles, como por exemplo, criptografia, certificados digitais, autenticações fortes, dentre outros.

2.5.6. A cessão de base de dados ou parte dela deve ser feita por meio de autorização do gestor do negócio e/ou gestor do contrato sobre a informação contida na base de dados.

## **3. NORMA-TIC-03: Norma de Segurança da Informação sobre Responsabilidade dos Ativos: regras de segurança referentes aos cuidados e responsabilidades sobre os recursos de informática do PJTO.**

### **3.1. Disposições iniciais**

3.1.1. Os recursos de informática devem ser classificados de modo a assegurar a sua proteção e manipulação adequada.

3.1.2. Os recursos de informática que não suportam mais a demanda de serviço, depois de identificados, devem ser catalogados para serem substituídos pela sua obsolescência.

3.1.3. Todos os recursos de informática devem ter um proprietário ou responsável designado.

### **3.2. Inventário dos recursos de informática**

3.2.1. Todos os recursos de informática devem ser inventariados e identificados de forma única.

3.2.2. Os recursos de informática, que não sejam de propriedade do PJTO, devem possuir uma identificação diferenciada dos demais.

3.2.3. O inventário dos recursos de informática deve incluir todas as informações necessárias sobre o recurso de forma a permitir sua recuperação ou substituição eficiente, tais como:

3.2.3.1. tipo do recurso;

3.2.3.2. localização;

3.2.3.3. informações sobre cópia de segurança;

3.2.3.4. informações sobre licenças de software;

3.2.3.5. descrição do hardware e software.

3.2.4. O inventário deve ser realizado quando solicitado pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação.

### **3.3. Configuração dos recursos de informática**

3.3.1. Os recursos de informática devem ser configurados seguindo padrões de segurança estabelecidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

3.3.2. Os serviços desnecessários ao funcionamento dos recursos de informática devem ser desinstalados.

3.3.3. Os recursos de informática devem possuir data e horário sincronizados, obedecendo ao fuso horário de sua localização geográfica.

3.3.4. O compartilhamento de pastas entre os recursos de informática deve preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos ativos. A Diretoria de Tecnologia da Informação deve fornecer serviço de transferência de arquivos e de compartilhamento de pastas nos servidores de rede.

3.3.5. Os recursos de informática devem ser atualizados sempre que for detectada alguma vulnerabilidade ou quando for implementada uma nova funcionalidade, caso essa nova funcionalidade seja necessária e não traga impactos ao funcionamento do recurso.

3.3.6. Implementações, alterações ou atualizações nos recursos de informática devem ser homologadas antecipadamente pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

3.3.7. O processo de homologação dos recursos de informática deve, entre outras atividades, avaliar o impacto da utilização desses na segurança das informações do PJTO.

3.3.8. O processo de homologação dos recursos de informática deve respeitar a política de segurança da informação e demais normas em vigor no Tribunal.

3.3.9. Os recursos de informática devem ser configurados de forma a permitir a liberação do acesso somente após o fornecimento de identificação e autenticação do usuário.

3.3.10. Os recursos de informática devem ter instalados apenas softwares homologados no PJTO.

3.3.11. Os softwares não homologados devem ser desinstalados dos recursos de informática pela Diretoria de Tecnologia da Informação, devendo esta informar o fato, tanto ao usuário quanto à sua chefia imediata.

### **3.4. Manutenção dos recursos de informática**

3.4.1. A administração e gerenciamento remoto dos recursos de informática, como servidores de rede e equipamentos de interconexão, devem ocorrer por meio de canal criptografado.

3.4.2. Os espaços em disco dos servidores de rede devem ser monitorados, impedindo que as informações armazenadas e processadas por esses equipamentos sejam afetadas.

3.4.3. Os recursos de informática não devem ser ligados em pontos elétricos (tomadas) não estabilizadas, bem como ligados em conjunto com outros equipamentos elétricos que não sejam de informática.

3.4.4. O manuseio dos recursos de informática deve ser feito de forma a preservar sua integridade física e lógica, respeitando-se as recomendações de conservação e uso do fabricante.

3.4.5. As manutenções corretivas ou preventivas e falhas ocorridas nos recursos de informática devem ser registradas.

3.4.6. As correções de falhas e manutenções corretivas devem priorizar os recursos de informática que se encontrem indisponíveis e sejam de maior relevância às atividades do PJTO.

## **4. NORMA-TIC-04: Norma de Segurança da Informação sobre o Controle de Acesso do Usuário: regras de gestão de identidades e controle de acesso dos usuários às informações e à rede do PJTO.**

### **4.1. Disposições iniciais**

4.1.1. O usuário deve conhecer e cumprir a Política de Segurança da Informação do PJTO e a legislação que regulamenta as atividades do PJTO.

4.1.2. A Diretoria de Tecnologia da Informação deve estabelecer um processo de divulgação permanente desta Política de Segurança da Informação, visando à conscientização de todos os usuários.

### **4.2. Registro e Ciclo de Vida do usuário**

4.2.1. As chefias de cada divisão da Diretoria de Tecnologia da Informação devem definir o perfil de acesso que cada usuário terá às informações e recursos de informática do PJTO.

4.2.2. O usuário somente deve ter acesso às informações e aos recursos de informática após a conclusão do processo de concessão de acesso entre a chefia imediata do usuário, a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Diretoria de Tecnologia da Informação.

4.2.3. A cada usuário poderá ser disponibilizada apenas uma identificação de acesso aos recursos de informática, a qual deve ser única, pessoal e intransferível.

4.2.4. O usuário é responsável por todas as ações realizadas com sua identificação de acesso à rede e aos recursos de informática PJTO.

4.2.5. Os usuários responsáveis pela administração dos recursos de informática devem possuir um perfil de usuário com privilégios administrativos, que deverá ser gerenciado e auditado, preferencialmente, por solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados - PAM, evitando-se o uso direto e não rastreável de credenciais genéricas ou compartilhadas.

### **4.3. Gerenciamento de privilégios**

4.3.1. O Chefe imediato deverá informar todas as inclusões e alterações de privilégios para a Diretoria de Tecnologia da Informação.

4.3.2. A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá informar/notificar todas as nomeações e mudanças como desligamento e movimentação de pessoas para que a Diretoria de Tecnologia da Informação possa implementar procedimentos de concessões do acesso dos usuários versus o respectivo perfil, para que os acessos não mais necessários sejam cancelados, buscando-se a automação dessas revogações.

4.3.3. Os usuários somente deverão ter acesso às informações e aos recursos de informática necessários para a realização das respectivas atividades.

4.3.4. A Diretoria de Tecnologia da Informação deve implementar mecanismos de registros inalteráveis (logs) das ações realizadas pelos usuários no manuseio das informações e dos recursos de informática, garantindo a auditabilidade e a irretratabilidade das ações operacionais.

### **4.4. Gerenciamento da identificação e senha dos Usuários**

4.4.1. Os recursos computacionais do PJTO devem ser configurados para exigir a adoção de senhas “fortes”, bem como a imposição de prazos para sua renovação periódica.

4.4.2. Os recursos de informática do PJTO devem ser configurados para registrar, em arquivo de eventos (logs), as ações praticadas pelos respectivos usuários.

4.4.3. O PJTO deve implementar procedimentos que comprovem a propriedade do usuário no ato de uma solicitação de alteração da senha.

4.4.4. O usuário deve alterar imediatamente sua senha de identificação de acesso à rede do PJTO caso suspeite de um possível vazamento e comunicar à ETIR.

4.4.5. Em casos de suspeita de violação da senha do usuário, os arquivos de registros de eventos (logs) devem ser retidos para análise.

4.4.6. A Diretoria de Tecnologia da Informação deve implementar mecanismos de controle e criptografia nas bases de dados que contenham as informações das identidades e senhas dos Usuários, sendo vedado o armazenamento ou trânsito de senhas em texto claro (plaintext) ou embutidas em código-fonte de sistemas (hardcoded).

4.4.7. Autenticação Multifator (MFA) será obrigatória para os acessos remotos, aplicações expostas externamente, acessos de contas de perfil administrativo, acesso a sistemas críticos e o acesso a ambientes em nuvem, quando compatível.

## **5. NORMA-TIC-05: Norma de Segurança da Informação que trata do Manuseio de Mídias: regras de proteção que visam prevenir danos aos ativos e interrupções das atividades do PJTO.**

### **5.1. Disposições iniciais**

5.1.1. Para efeito desta norma, considera-se que mídias sejam controladas e fisicamente protegidas, procedimentos operacionais apropriados sejam estabelecidos para proteger documentos, mídias magnéticas e computadores (fitas, discos), dados de entrada e saída e documentação.

## **5.2. Gerenciamento de mídias removíveis**

5.2.1. Os servidores e equipamentos de comunicação que processem ou transmitam informações corporativas devem possuir cópia de segurança das suas configurações e dos seus dados.

5.2.2. Cabe a cada responsável da Diretoria de Tecnologia da Informação estabelecer periodicidade mínima da cópia de segurança dos dados e tempo de retenção das mídias custodiadas pela última.

5.2.3. Mídias magnéticas que não possuem uso frequente devem ter suas informações periodicamente regravadas em outras mídias, de acordo com a vida útil especificada pelo fabricante.

5.2.4. As mídias devem ser armazenadas em local seguro, cujas condições de temperatura e umidade obedeçam à especificação do fabricante.

5.2.5. Deve-se tomar o devido cuidado quando se descartar mídias, de forma a garantir que suas informações não sejam divulgadas para pessoas externas ao PJTO.

5.2.6. As mídias de armazenamento utilizadas para geração da cópia de segurança têm um período de vida útil que deve ser obedecido, bem como as demais recomendações estabelecidas pelo fabricante.

## **5.3. Descarte de Mídias**

5.3.1. As mídias devem ser descartadas de forma segura e protegida quando se tornarem desnecessárias.

5.3.2. O descarte de informações deve ser feito com a destruição do material de modo que não seja possível recuperá-las, como por exemplo, através de fragmentação ou da eliminação de dados por outra aplicação.

5.3.3. O usuário deve estar atento quanto aos itens abaixo, que podem requerer descarte seguro:

5.3.3.1. documentos em papel;

5.3.3.2. gravação de voz ou de outros tipos;

5.3.3.3. relatórios impressos;

5.3.3.4. fitas magnéticas;

5.3.3.5. discos removíveis e cartuchos;

5.3.3.6. meio de armazenamento ótico (quaisquer formas, incluindo qualquer mídia utilizada pelos fabricantes para distribuição de software);

5.3.3.7. listagem de programas;

5.3.3.8. dados de teste;

5.3.3.9. documentação de sistemas.

5.3.4. Periodicamente, deve ser implementada a coleta e o descarte seguro das mídias a serem inutilizadas.

5.3.5. No caso de descarte realizado por empresa terceirizada, deve-se verificar os requisitos básicos de segurança para a contratação do prestador de serviço, como por exemplo, sua experiência e os controles adotados para garantir a segurança do descarte.

5.3.6. O descarte de mídias, sempre que possível, deverá ser registrado para manter trilhas de auditoria.

## **5.4. Procedimento para tratamento de informação**

5.4.1. No tratamento das informações, os seguintes controles devem ser considerados:

5.4.1.1. identificação dos meios magnéticos;

5.4.1.2. acesso restrito a usuários não autorizados;

5.4.1.3. registro formal de destinatários autorizados a acessar dados armazenados. Ex.: e-mail;

5.4.1.4. armazenamento de mídias conforme especificação dos fabricantes;

5.4.1.5. identificação eficaz das cópias de segurança;

5.4.1.6. análise crítica das listas de distribuição e das listas dos destinatários autorizados em intervalos regulares.

5.4.2. Procedimentos que contêm informações específicas, por exemplo, local e nome dos responsáveis pelo tratamento de informações confidenciais e as respectivas mídias, devem ser armazenados em local seguro e ter o acesso liberado somente com autorização formal do responsável pelo processo de negócio.

## **5.5. Segurança da documentação dos sistemas**

5.5.1. A documentação dos sistemas deve ser armazenada em local seguro e com acesso controlado aos usuários autorizados.

5.5.2. A documentação de configuração dos ativos deve ser mantida atualizada, com o arquivamento (se aplicável) ou descarte das versões anteriores.

5.5.3. A relação de pessoas autorizadas a acessar a documentação dos sistemas deve ser controlada e realizada apenas com a autorização dos responsáveis.

## **6. NORMA-TIC-06: Norma de Segurança da Informação que trata do Controle de Acesso ao Conteúdo web: regras de segurança para garantir disponibilidade da rede de serviços do PJTO, bem como controlar o acesso ao conteúdo web.**

### **6.1. Disposições iniciais**

6.1.1. Para efeito desta norma, o gerenciamento do acesso ao conteúdo web, que pode ir além dos limites do PJTO, requer cuidadosas considerações relacionadas ao fluxo de dados, implicações legais, monitoramento, proteção e controle de aplicações.

### **6.2. Controles da rede**

6.2.1. A utilização de recursos compartilhados deve ser feita de forma protegida, visando preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos ativos.

6.2.2. As transmissões de dados que requerem acesso remoto à rede do PJTO devem obedecer às regras e possuir responsabilidades.

6.2.3. O recurso de informática utilizado pela representação do PJTO em outros Estados, quando de propriedade do PJTO, deve ser monitorado pela Divisão de Administração e Segurança de Redes, podendo utilizar ferramentas de gerenciamento remoto, desde que garantidos os requisitos mínimos de segurança quanto à autenticação da conta privilegiada.

6.2.4. O acesso externo aos sistemas mantidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação deve ser provido de meios de segurança que protejam a confidencialidade e integridade dos dados trafegados, tais como o uso de VPN e certificados digitais.

### **6.3. Da Prioridade a Rede de Serviços do PJTO**

6.3.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação deve fomentar campanhas do uso adequado da rede de serviços do PJTO;

6.3.2. Implementar controles de aplicação, evitando a concorrência dos sistemas jurisdicionais com os serviços externos;

### **6.4. Do Controle do acesso ao conteúdo Web**

6.4.1. É vedado aos usuários dos equipamentos e serviços de informática deste Tribunal:

6.4.1.1. Conectar computadores pessoais ou de terceiros, hubs, modem ADSL, pontos de acesso sem fio (access points – AP) à rede de dados (cabeadas ou sem fio), salvo computadores portáteis (notebook) ou outros equipamentos portáteis similares, que o PJTO tenha fornecido a magistrados ou servidores;

6.4.1.2. Configurar ou alterar as configurações de rede e de acesso à internet, incluindo as configurações de Rede IP, DNS, WINS, GATEWAY, PROXY e a instalação ou reconfiguração de clientes PROXY;

6.4.1.3. Acessar sites e/ou recursos via web que possam comprometer os sistemas jurisdicionais tais como: consumidores de banda, pornografia, violação de segurança, sites de relacionamento, jogos, canais de stream de áudio, vídeo e TV e similares;

6.4.1.4. Acessar sites, instalar e utilizar programas de troca de mensagens instantâneas divergentes dos sistemas homologados pelo PJTO;

6.4.1.5. Instalar ou operar, através de CD/DVD de inicialização, sistema operacional diferente do utilizado atualmente nos microcomputadores do Tribunal; e

6.4.1.6. Utilizar as unidades de entrada e saída de dados (CD/DVD, USB etc) dos microcomputadores, bem como as unidades centralizadas de armazenamento de dados (storages), para instalar, copiar, inserir dados (textos, fotos, vídeo, som etc) que não tenham relação com a atividade/atribuição do usuário.

6.4.2. Cabe à Diretorias de Tecnologia da Informação prover toda infraestrutura necessária para implementar o disposto neste item.

### **6.5. Controle de Banda**

6.5.1. Os controles de banda dos links de comunicação de dados das Unidades Judiciárias devem garantir o uso em até 80% (oitenta por cento) da capacidade total da velocidade da banda existente. Caso o consumo ultrapasse esse percentual, serão aplicados controles de banda, visando garantir a disponibilidade dos serviços essenciais ao Poder Judiciário.

6.5.2. Dentro da banda garantida será implementado o uso de controles de qualidade de serviço com a “Política 80/20”, descrita da seguinte forma:

6.5.2.1. 20% do Link de comunicação com a Intranet/Internet podem ser alocados, para acesso às mídias sociais, comunicação, áudio, vídeo, rádio e tv com teor e objetivos acadêmico e das áreas do conhecimento e/ou serviços das áreas de comunicação do Judiciário Tocantinense;

6.5.2.2. 80% do Link de comunicação com a Intranet/Internet serão dedicados ao conteúdo dos Sistemas Internos das áreas Jurídicas, Administrativa e aos conteúdos gerais da Internet;

### **6.6. Perfis de Acesso**

6.6.1. Os controles de aplicação, bem como o gerenciamento e acessibilidade aos sítios web são balizados nos seguintes perfis de acesso:

6.6.1.2. Perfil Jurídico: aplicado aos desembargadores e juízes de direito;

6.6.1.1. Perfil Jurídico: aplicado aos desembargadores e juízes de direito;

6.6.1.2. Perfil Administrativo: aplicado a todos os usuários das comarcas, juzizados, anexos e da sede do Tribunal de Justiça;

6.6.1.3. Perfil Acadêmico: aplicado na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

6.6.2. Cada perfil de acesso possui características peculiares com relação ao controle de banda, controle de aplicação e filtragem de conteúdo web.

6.6.3. Estes perfis serão gerenciados e monitorados conforme regras de negócio e recomendação do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

## **7. NORMA-TIC-07: Gestão de Riscos de Segurança da Informação (GRSI): regras de segurança para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os ativos de informação do Poder Judiciário do Tocantins.**

### **7.1. Disposições iniciais**

7.1.1. A Gestão de Riscos de Segurança da Informação (GRSI) tem como objetivo minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os ativos de informação do Poder Judiciário do Tocantins.

7.1.2. A Gestão de Riscos de Segurança da Informação (GRSI) deve ser implementada no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, visando identificar, analisar e tratar riscos à segurança da informação.

7.1.3. As áreas da Diretoria de Tecnologia da Informação responsáveis por ativos de informação deverão identificar seus ativos relevantes para que seja implementado o processo de gestão de riscos.

7.1.4. A Gestão de Riscos de Segurança da Informação (GRSI) deve ser atualizada periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez por ano ou oportunamente, em função de inventários de ativos, mudanças, ameaças ou vulnerabilidades.

## **7.2. Sistematização da gestão de riscos**

7.2.1. A Gestão de Riscos de Segurança da Informação (GRSI) será estruturada nas seguintes etapas:

7.2.1.1. Entendimento do contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;

7.2.1.2. Identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais;

7.2.1.3. Análise/avaliação de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco. Uma vez identificados, os níveis de riscos são estimados;

7.2.1.4. Priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;

7.2.1.5. Definição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas;

7.2.1.6. Comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria gestão de riscos, com vistas a sua melhoria.

## **7.3. Responsabilidades**

7.3.1. Integram a estrutura da gestão de riscos de segurança da informação do Poder Judiciário do Tocantins:

7.3.1.1. Comitê Gestor de Segurança da Informação;

7.3.1.2. Gestores de riscos.

7.3.2. O Comitê Gestor de Segurança da Informação é o responsável pelo estabelecimento da estratégia e da estrutura de gerenciamento de riscos.

7.3.3. Cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a um gestor responsável formalmente identificado.

7.3.3.1. O gestor de riscos deve orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.

7.3.3.2. São responsabilidades do gestor de risco:

7.3.3.2.1. Assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a política de gestão de riscos do Poder Judiciário do Tocantins;

7.3.3.2.2. Monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a política de gestão de riscos; e

7.3.3.2.3. Garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis do Poder Judiciário do Tocantins.

## **8. NORMA-TIC-08: Norma de Segurança da Informação da Gestão de Processos de Backup: norma da segurança da informação que trata da gestão dos processos de backup (cópias de segurança) das informações eletrônicas, para proteção, acesso e recuperação futura dos dados sensíveis à continuidade dos serviços.**

### **8.1. Disposições iniciais**

8.1.1. A norma de segurança da informação que trata da gestão dos processos de backup aborda os conceitos, processos de backup e tem como objetivo o acesso e/ou recuperação futura de dados existentes nos sistemas de backup do PJTO.

### **8.2. Diretrizes da gestão dos processos de backup**

8.2.1. Utilizar recursos adequados para a geração de cópias de segurança para garantir que as informações e sistemas essenciais possam ser recuperados após a perda de dados devido a desastres, erros, falhas de mídias ou outros fatores;

8.2.2. Registrar informações das cópias de segurança em documentação apropriada e sistematizada;

8.2.3. Todas as aplicações institucionais e/ou departamentais devem armazenar os dados nos servidores de arquivos, servidores de bancos de dados e servidores de aplicação para os quais será assegurada a execução de rotina de backup, de acordo com esta política;

8.2.4. Esta norma não se aplica aos backups de dados locais, cabendo essa responsabilidade ao usuário de TIC;

8.2.5. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF) é responsável por assegurar a execução das rotinas de backup no âmbito do PJTO.

### **8.3. Processo de backup**

8.3.1. Tem por objetivo estabelecer uma política de backup de dados estruturados e não estruturados a fim de evitar que os arquivos sejam perdidos ou danificados em caso de algum incidente;

8.3.2. Os arquivos de backup evitam ou minimizam as perdas de dados caso algum incidente/acidente aconteça.

8.3.3. A rotina de backup deve ser aplicável a dados estruturados e não estruturados:

8.3.3.1. backup diário: processado diariamente, com período de retenção dos últimos 6 (seis) dias ou conforme necessidade.

8.3.3.2. backup semanal: processado semanalmente em um dia específico da semana, com retenção das 4 (quatro) últimas semanas.

8.3.3.3. backup mensal: processado na última sexta-feira do mês, com retenção dos últimos 12 (doze) meses.

8.3.3.4. backup anual: processado na última sexta-feira do ano, com retenção dos últimos 5 (cinco) anos ou conforme necessidade.

### **8.4. Sistema de backup**

8.4.1. O backup deve ser processado em equipamento específico: Mídias de backup, storages, servidores de backup, servidores NAS, backup via computação em nuvem, data center local ou remoto ou outros dispositivos de armazenamento sob controle do software de backup homologado pela DTINF.

8.4.2. Qualquer solicitação de serviços que envolva outros equipamentos, software de backup, local de armazenamento de mídias, alteração na frequência de geração ou no tempo de retenção do backup deverá ser analisada previamente pela DTINF, quanto à sua viabilidade, em prazo negociado entre as partes.

8.4.3. O backup deverá ser processado, preferencialmente, durante a noite, em horário que gere menor impacto nas demais rotinas e serviços do Data Center primário e secundário do PJTO.

8.4.4. O backup de logs de bancos de dados serão realizados ao longo do dia a cada uma hora.

## **8.5. Responsabilidades**

8.5.1 Cabe às chefias de divisões da Diretoria de Tecnologia da Informação eleger um ou mais administradores de backup para fazer a gestão dos processo de cópia de segurança, ficando responsável pela política e procedimentos relativos aos serviços de backup e restore, bem como guardar as mídias de backup.” (NR)

## **9. NORMA-TIC-09: Norma de Segurança da Informação da Gestão do Serviço de Rede Sem Fio: esta norma trata do acesso seguro ao serviço de rede sem fio no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense em conformidade com os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.**

### **9.1. Disposições Iniciais**

9.1.1. O serviço de rede sem fio deve estar aderente aos protocolos de segurança da informação tendo como objetivo o uso seguro e eficiente das redes sem fio nas dependências internas das Sedes de Comarcas, Anexos, Unidades Judiciárias, Unidades Administrativas e na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

9.1.2. O serviço de rede sem fio deve estar em conformidade com a legislação vigente, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Marco Civil da Internet e as normas de Segurança da Informação.

### **9.2. Diretrizes da Gestão do Serviço de Rede Sem Fio no âmbito do PJTO**

9.2.1. Nas Sedes de Comarcas, Anexos, Unidades Judiciárias, Unidades Administrativas e na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins , poderão ser disponibilizadas as seguintes redes sem fio, observando-se seus respectivos perfis de acesso e finalidades:

9.2.1.1. Rede sem fio com o nome “Administrativa” - destinada ao acesso de sistemas e dados confidenciais do órgão, sendo restrita aos servidores do PJTO autorizados mediante autenticação por meio do portal conecta.tjto.jus.br. Tendo as credenciais de acesso validade de 6 (seis) meses.

9.2.1.2. Rede sem fio com o nome “Telejuris” - destinada aos usuários externos relacionados ao sistema de justiça e aos visitantes e convidados do órgão. Tendo acesso limitado a recursos públicos e de uso geral e, isolada da rede administrativa e rede interna do PJTO. O acesso é limitado a serviços públicos e de uso geral. A autenticação será por meio das credenciais de autenticação do Gov.br, com validade de 10 (dez) dias.

9.2.1.3. Rede sem fio com o nome “Acadêmica” - destinada aos acessos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e eventos de perfil acadêmico nas dependências do Poder Judiciário Tocantinense. A autenticação será por meio das credenciais de autenticação do Gov.br, com validade de 10 (dez) dias.

9.2.1.4. Rede sem fio com o nome “TJSolar” - destinada exclusivamente para monitoramento de dispositivos Internet of Things (IoT) de energia solar do Poder Judiciário Tocantinense.

9.2.2. O uso da rede sem fio deve ser feito de forma racional e responsável, dentro dos requisitos de gerenciamento da capacidade com priorização em conformidade com a “NORMA-TIC-06: Norma de Segurança da Informação que trata do Controle de Acesso ao Conteúdo web”.

9.2.3. Fica vedado o uso da rede para fins ilícitos, imorais ou que violem os direitos de terceiros.

### **9.3. Requisitos de Segurança no Uso da Rede Sem Fio**

9.3.1 Padrões de criptografia: o tráfego nas redes sem fio deve ser protegido por protocolos de criptografia robustos, com exceção das redes destinadas a visitantes e convidados, para assegurar a compatibilidade e a facilidade de acesso.

9.3.2. O acesso à rede sem fio é realizado por meio de mecanismos de autenticação utilizando credenciais válidas fornecidas pelos gestores das redes sem fio.

9.3.3. O tráfego na rede sem fio poderá ser monitorado regularmente para detectar atividades suspeitas.

9.3.4. Os registros de acessos serão mantidos em sistemas de armazenamento do PJTO.

9.3.5. Os dispositivos conectados à rede sem fio deverão estar preferencialmente atualizados com as últimas correções de segurança.

9.3.6. Cada perfil e nome de rede sem fio terá definição clara de uso aceitável, informando o comportamento e atividades permitidas e proibidas.

9.3.7. O serviço de rede sem fio deve garantir o isolamento entre os dispositivos conectados, bem como a segregação lógica em relação à rede interna do PJTO.

### **9.4. Gestores do Serviço da Rede Sem Fio**

9.4.1. Administradores de Rede Sem Fio: Responsáveis por implantar, configurar, manter, monitorar e auditar regularmente a infraestrutura da rede sem fio de acordo com esta norma.

9.4.2. Usuários: Responsáveis por seguir as diretrizes de segurança estabelecidas nesta norma.

## **9.5. Responsabilidades**

9.5.1 Os administradores de rede sem fio poderão aplicar restrições de acesso se observado o mau uso da rede sem fio ou violação desta norma.

9.5.2 Compete exclusivamente aos administradores de rede sem fio a gestão de equipamentos de rede sem fio nas unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

9.5.2.1 Os administradores de rede sem fio poderão autorizar, excepcionalmente, a criação de pontos de acesso para conexão do tipo “HotSpot”.

9.5.3 A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação é responsável pela gestão do serviço de rede sem fio, bem como tratar as excepcionalidades junto com os Comitês deste Tribunal.

**10. NORMA-TIC-10: Norma de Segurança da Informação sobre o Uso Seguro de Infraestrutura em Nuvem: estabelece as diretrizes de segurança, privacidade e controle de acessos para a utilização de serviços de computação em nuvem no âmbito do PJTO.**

#### **10.1 Disposições Iniciais**

10.1.1. A presente norma aplica-se a todos os magistrados, servidores e prestadores de serviço que utilizem serviços em nuvem para aceder, armazenar ou processar dados institucionais do Tribunal.

10.1.2. A Diretoria de Tecnologia da Informação deve estabelecer um processo de divulgação e treinamento contínuo sobre os riscos específicos associados ao uso de ambientes de nuvem.

#### **10.2. Classificação e Categorização dos Ambientes em Nuvem**

10.2.1. Todo recurso em nuvem deverá ser classificado em um dos seguintes ambientes, observando-se a segregação lógica e de segurança:

I - Produção: ambiente destinado exclusivamente ao processamento de dados reais e serviços finais aos jurisdicionados;

II - Homologação: ambiente para validação de funcionalidades e testes de segurança antes da entrada em produção;

III - Desenvolvimento: ambiente para codificação, sendo vedada a utilização de dados pessoais reais sem anonimização;

IV - Teste: ambiente temporário para verificações específicas;

V - Backup/Arquivamento: ambiente isolado para guarda de cópias de segurança e dados de longa retenção.

#### **10.3. Uso Seguro de Serviços em Nuvem**

10.3.1. A contratação de serviços em nuvem (IaaS, PaaS, SaaS) deve ser precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que ateste a conformidade do fornecedor com a LGPD e com as normas ISO/IEC 27001 e 27017, garantindo obrigatoriamente a portabilidade dos dados e uma estratégia de saída (exit strategy) que mitigue o risco de aprisionamento tecnológico (vendor lock-in).

10.3.2. O armazenamento de dados institucionais sensíveis ou processuais deve ocorrer, preferencialmente, em centros de dados localizados no território nacional ou em países que proporcionem grau de proteção de dados adequado pela ANPD.

10.3.3. É obrigatória a encriptação (criptografia) de dados em repouso e em trânsito, utilizando protocolos TLS 1.2 ou superior.

10.3.3.1. Para dados classificados como sigilosos, o Tribunal deverá, sempre que tecnicamente viável, manter a custódia das chaves de criptografia (modelo Bring Your Own Key - BYOK).

10.3.4. Os contratos de prestação de serviços em nuvem do PJTO, devem estabelecer o Modelo de Responsabilidade Compartilhada e definir Acordos de Nível de Serviço (SLA) que prevejam a correção de vulnerabilidades críticas em até 24 horas, além da obrigatoriedade de notificação imediata quanto a incidentes de segurança cibernética.

10.3.5. Todo o tráfego cri entre a rede do PJTO e a nuvem deve ocorrer preferencialmente por canais criptografados dedicados (VPN), protegidos por Firewalls de Próxima Geração (NGFW) e sistemas de prevenção de intrusão (IPS).

**10.3.5.1.** Para serviços de plataforma (PaaS) ou software (SaaS) que não trafeguem via VPN, é obrigatória a utilização de **protocolos de criptografia de transporte em conformidade com os padrões de segurança vigentes e recomendados pelos órgãos de controle**, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados em trânsito.

#### **10.4. Controle de Acesso**

10.4.1. O acesso a consoles de gerenciamento de nuvem e sistemas nela hospedados deve exigir, obrigatoriamente, Múltiplo Fator de Autenticação (MFA).

10.4.2. A gestão de identidades deve seguir o modelo Zero Trust e o Princípio do Privilégio Mínimo, garantindo que o acesso seja concedido apenas pelo tempo necessário.

10.4.3. As credenciais de acesso privilegiado devem ter validade definida e expirar automaticamente se não houver revisão periódica da necessidade de acesso.

#### **10.5. Gestores e Responsabilidades na Nuvem**

10.5.1. Administradores de Nuvem: Compete à equipe técnica da DTINF configurar, manter e auditar a infraestrutura, garantindo que as políticas de segurança e segmentação de redes estejam aplicadas, além de monitorizar o consumo de recursos para identificar e eliminar desperdícios orçamentários (práticas de FinOps).

10.5.2. Gestores de Contrato: Responsáveis por fiscalizar a conformidade do provedor com as cláusulas de privacidade e segurança, validando a eficiência financeira e operacional da solução contratada..

10.5.3. Utilizadores: Responsáveis por utilizar os serviços de nuvem estritamente para fins institucionais, respeitando as normas de classificação da informação.

#### **10.6. Disposições Finais, Exceções e Penalidades**

10.6.1. Fica expressamente proibida a utilização de serviços de nuvem pessoais para armazenar ou transitar documentos institucionais. O descumprimento sujeita o infrator às sanções previstas no Capítulo XV desta PSI.

10.6.2. Projetos-Piloto: Exceções emergenciais para testes de novas tecnologias devem ser autorizadas pela DTINF, com prazo de validade limitado e isolamento de dados reais.

10.6.3. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Decisões**

**PROCESSO** 26.0.000006386-9  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** Capacitação  
**Decisão Nº 2654 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se da contratação de empresa para ministrar o **curso Integração e Inteligência Relacional nas Equipes do Judiciário – Programa de Formação Inicial para Novos(as) Servidores(as), para servidores(as) recém-ingressos(as)** no Poder Judiciário do Estado do Tocantins — estatutários(as), cedidos(as) e comissionados(as) —, sendo a participação obrigatória para efetivos (as) e facultativa para comissionados(as) e cedidos(as), na modalidade **EaD**, com gravação prevista para o dia 22 de abril de 2026.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7041174, Gerenciamento de Risco 7041175, Termo de Referência 310 (7051375).

Envio dos artefatos de planejamento da contratação aprovados, consta do Ofício 3765 (7068387).

Projeto Pedagógico (7041176), Proposta (7047700), Justificativa 7051376, Informação valor de mercado (7051379), Contrato Social (7051381), Certidão Regularidade Fiscal (7051385), Atestado capacidade técnica (7051389), Declaração de que não emprega menor (7051395), Currículo (7051400) e Diploma (7051402).

O Despacho 33782 - DIGER (7073447) autorizou a instauração do processo e determinou a devida instrução.

Manifestação - ASTEC 7076640 informou que a despesa se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

Informação 14961 - classificação orçamentária (7077565).

Detalhamento de Dotação 572 (7077607).

Minuta de Contrato 7078281.

Em síntese, o relatório.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE**

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

No caso concreto, verifica-se que a empresa **Moura e Figueiro LTDA** foi indicada para a realização da capacitação pretendida, por meio da professora **Liliane de Moura Borges**, por se tratar de empresa/profissional com notória especialização, capacidade técnica e experiência, conforme explicitado no item 2 do Termo de Referência 310 (7051375).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

#### **3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor total da contratação importa em R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais), consoante Proposta (7047700) e Termo de Referência 310 (7051375).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela ESMAT/DFESMAT, conforme Justificativa 7051376 e Informação valor de mercado (7051379).

#### **4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)**

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

## 5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **Moura e Figueiro LTDA** para a realização da capacitação pretendida, por meio da professora **Liliane de Moura Borges**, pelo valor total de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais), conforme Minuta de Contrato 7078281.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.

Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PROCESSO** 26.0.000007136-5

**INTERESSADO** ESMAT

**ASSUNTO** Capacitação

**Decisão Nº 2663 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação de instrutora para ministrar o curso **Métodos e Técnicas de Pesquisa Interdisciplinar** da Pós-Graduação *Stricto Sensu* Doutorado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, efetivos e em exercício, de primeira e segunda instâncias; Órgãos conveniados; Profissionais atuantes no sistema de Justiça no âmbito da Prestação Jurisdicional e dos Direitos Humanos, na modalidade presencial, no período de 4 a 8 de maio de 2026.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7057786, Gerenciamento de Risco 7057799 e Termo de Referência 340 (7063031).

Envio dos artefatos de planejamento da contratação aprovados, consta do Ofício 3791 (7069881).

Projeto Pedagógico (7057812), Proposta (7063026), Justificativa 7063032, Informação Valor de Mercado (7063074), Certidão de Regularidade Fiscal (7063076), Currículo (7063081), Diploma (7063083), Documento Pessoal (7063086) e Declaração que Não Emprega Menor (7069602).

O Despacho 33189 - PRESIDÊNCIA/ASPRE (7070575) enviou o feito para análise e providências.

O Despacho 33768 (7073405) autorizou a instauração do processo e determinou a devida instrução.

Manifestação - ASTEC 7076602 informou que a despesa se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

Informação 14959 - classificação orçamentária (7077558).

Detalhamento de Dotação 574 (7077638).

Minuta de Contrato 7078290.

Em síntese, o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

No caso concreto, verifica-se que a professora **Liziane Paixão Silva Oliveira** foi indicada para a realização da capacitação pretendida, por se tratar de profissional com notória especialização, capacidade técnica e experiência, conforme explicitado no item 2 do Termo de Referência 340 (7063031).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), consoante Proposta (7063026) e Termo de Referência 340 (7063031).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela ESMAT/DFESMAT, conforme Justificativa 7063032 e Informação Valor de Mercado (7063074).

### 4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão**

que autorizar a contratação, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

## 5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da professora **Liziane Paixão Silva Oliveira** para a realização da capacitação pretendida, pelo valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme Minuta de Contrato 7078290.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.

Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**PROCESSO** 26.0.000006605-1  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR  
**Decisão Nº 2678 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de instrutor para ministrar a **Palestra - Ouvidoria da Mulher: Voz e Presença**, para magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do Sistema de Justiça Brasileiro e membros da comunidade em geral, na modalidade **semipresencial**.

O Diretor da ESMAT encaminhou o pedido e os artefatos da contratação, aprovados (7068418).

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (7070558).

Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7046658); gerenciamento de risco (7046659); termo de referência (7052844); proposta (7052842); justificativa de preço (7052846), informação de valor de mercado (7052852) certidões de regularidade fiscal (7052856); declaração que não emprega menor (7057446); currículo (7058645); diploma (7058647); atestado de capacidade técnica (7058641); classificação orçamentária (7077529); detalhamento de dotação orçamentária (7077584); minuta de contrato (7078285).

A ASTEC (7076519) informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

É o breve relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.1 a 2.4 do Termo de Referência (7052844).

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (7052844 e 7068418).

### 3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, elencada no Relatório desta Decisão:

"documento de formalização da demanda (7046658); gerenciamento de risco (7046659); termo de referência (7052844); proposta (7052842); justificativa de preço (7052846), informação de valor de mercado (7052852) certidões de regularidade fiscal (7052856); declaração que não emprega menor (7057446); currículo (7058645); diploma (7058647); atestado de capacidade técnica (7058641); classificação orçamentária (7077529); detalhamento de dotação orçamentária (7077584); minuta de contrato (7078285)."

### 4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA

O valor da contratação é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

A compatibilidade do preço com os de mercado foi aferida na Justificativa DFESMAT de evento 7052846.

### 5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

#### **LEI Nº 14133/21**

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

**§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."**

#### **IN 04/23 TJTO**

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

#### **6. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, **com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da empresa **MOURA E FIGUEIRO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.407.391/0001-80, para, através da instrutora **Laura Brasil Feitosa**, ministrar **a Palestra - Ouvidoria da Mulher: Voz e Presença, para magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; estudantes, professores(as), profissionais e integrantes do Sistema de Justiça Brasileiro e membros da comunidade em geral**, na modalidade **semipresencial**, pelo valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme minuta contratual de evento 7078285.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da nota de empenho;
3. **DCC** para a formalização da contratação;
4. **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PROCESSO** 26.0.000007168-3  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR  
**Decisão Nº 2642 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de instrutor para ministrar o curso **Avaliação Biopsicossocial na Prática: Aplicação do IFBr-A para Aposentadoria da Pessoa com Deficiência**, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e profissionais credenciados(as) das unidades de acessibilidade, gestão de pessoas e saúde, bem como servidores(as) de Instituições parceiras do TJTO. (7062577)

O Diretor da ESMAT encaminhou os artefatos da contratação, aprovados (7062577).

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (7063021).

Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7058404); gerenciamento de risco (7058405); termo de referência (7061803); proposta (7061802); justificativa de preço (7061805), informação de valor de mercado (7061813) certidões de regularidade fiscal (7061816); declaração que não emprega menor (7061832); currículo (7061825); diploma (7061818); contrato social (7061828); atestado de capacidade técnica (7061837); classificação orçamentária (7067711); detalhamento de dotação orçamentária (7067711); minuta de contrato (7071559).

A ASTEC informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

É o breve relatório.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE**

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.2 a 2.4 do Termo de Referência (7061803).

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (7040074 e 7046484).

### **3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:**

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, elencada no Relatório desta Decisão:

"documento de formalização da demanda (7058404); gerenciamento de risco (7058405); termo de referência (7061803); proposta (7061802); justificativa de preço (7061805), informação de valor de mercado (7061813) certidões de regularidade fiscal (7061816); declaração que não emprega menor (7061832); currículo (7061825); diploma (7061818); contrato social (7061828); atestado de capacidade técnica (7061837); classificação orçamentária (7067711); detalhamento de dotação orçamentária (7067711); minuta de contrato (7071559)."

### **4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA**

O valor da contratação é de **R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**.

A compatibilidade do preço com os de mercado foi aferida na Justificativa DFESMAT de evento 7061805.

### **5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)**

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

#### **LEI Nº 14133/21**

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

**§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."**

#### **IN 04/23 TJTO**

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

### **6. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, **com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação do **INSTITUTO ESAFI - CONSULTORIA, TREINAMENTO & EVENTOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.338.446/0001-09, para, através do instrutor **Miguel Abud Marcelino**, para ministrar o curso **Avaliação Biopsicossocial na Prática: Aplicação do IFBr-A para Aposentadoria da Pessoa com Deficiência, para Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e profissionais credenciados(as) das unidades de acessibilidade, gestão de pessoas e saúde, bem como servidores(as) de Instituições parceiras do TJTO, na modalidade EAD**, pelo valor de **R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme minuta contratual de evento 7071559.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. SPADG para publicação desta Decisão;
2. DIFIN para emissão da nota de empenho;
3. DCC para a formalização da contratação;
4. ESMAT para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR  
**Decisão Nº 2674 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de instrutor para ministrar o curso **Autoconhecimento e Autogerenciamento para a Alta Performance no Judiciário – Programa de Formação Inicial para Novos(as) Servidores(as)**, para servidores(as) recém-ingressos (as) no Poder Judiciário Tocantinense, estatutários(as), cedidos(as) e comissionados(as), sendo a participação obrigatória para efetivos(as) e facultativa para comissionados(as) e cedidos(as).

O Diretor da ESMAT encaminhou o pedido juntamente com os artefatos da contratação, aprovados (7069869).

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (7071115).

Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7033035); gerenciamento de risco (7033036); termo de referência (7066051); proposta (7066048); justificativa de preço (7066052), informação de valor de mercado (7066055) certidões de regularidade fiscal (7066058, 7078271); declaração que não emprega menor (7073588); currículo (7073588); diploma (7066139); atestado de capacidade técnica (7066137); classificação orçamentária (7077548); detalhamento de dotação orçamentária (7077624); minuta de contrato 7078275).

A ASTEC (7076565) informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

É o breve relatório.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE**

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.2 a 2.4 do Termo de Referência (7066051).

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (7066051 e 7069869).

### **3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:**

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, elencada no Relatório desta Decisão:

"documento de formalização da demanda (7033035); gerenciamento de risco (7033036); termo de referência (7066051); proposta (7066048); justificativa de preço (7066052), informação de valor de mercado (7066055) certidões de regularidade fiscal (7066058, 7078271); declaração que não emprega menor (7073588); currículo (7073588); diploma (7066139); atestado de capacidade técnica (7066137); classificação orçamentária (7077548); detalhamento de dotação orçamentária (7077624); minuta de contrato 7078275)."

### **4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA**

O valor da contratação é de **R\$ 9.522,00 (nove mil, quinhentos e vinte e dois reais)**.

A compatibilidade do preço com os de mercado foi aferida na Justificativa DFESMAT de evento 7066052.

### **5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)**

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

#### **LEI Nº 14133/21**

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

**§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."**

#### **IN 04/23 TJTO**

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

**§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão**

específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

## 6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, **com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, fundação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59 para, através do instrutor Thiago Dias Costa, ministrar o curso **Autoconhecimento e Autogerenciamento para a Alta Performance no Judiciário – Programa de Formação Inicial para Novos(as) Servidores(as)**, para Servidores(as) recém-ingressos (as) no Poder Judiciário Tocantinense, estatutários(as), cedidos(as) e comissionados(as), sendo a participação obrigatória para efetivos(as) e facultativa para comissionados(as) e cedidos(as), na modalidade **EAD**, pelo valor de **R\$ 9.522,00 (nove mil, quinhentos e vinte e dois reais)**, conforme minuta contratual de evento 7078275.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da nota de empenho;
3. **DCC** para a formalização da contratação;
4. **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PROCESSO** 26.0.000006369-9

**INTERESSADO**

**ASSUNTO**

**Decisão Nº 2676 / 2026 -PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda da Escola da Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT (7068434), objetivando a contratação de instrutora para ministrar o curso **Proteção de Dados Pessoais e Acesso à Informação no Setor Público – Programa de Formação Inicial para Novos(as) Servidores(as), para servidores(as) recém-ingressos(as)** no Poder Judiciário do Estado do Tocantins - estatutários(as), cedidos(as) e comissionados(as) -, sendo a participação obrigatória para efetivos (as) e facultativa para comissionados(as) e cedidos(as). A solicitação encontra-se devidamente instruída com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ambos aprovados por aquela Escola.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7040943, Documento Mapa de Gerenciamento de Risco (7040944) e Termo de Referência 342 (7063379), todos aprovados nos termos do Ofício 3767 (7068434).

Projeto Pedagógico Proteção de Dados Pessoais e Acesso à Informação n (7061944), Proposta (7063283), Justificativa 7063533, Anexo da justificativa de preço (7063536), Documento - RG (7063540), Certificado (7063542), Currículo (7063543), Certidão (7063544) e Declaração Que Não Emprega Menor (7063545).

Por meio do Despacho 33179 (7070546), a Douta Presidência encaminha os autos para análise e providências.

A Diretoria Geral, no Despacho 33701 (7073039), autoriza a continuidade do processo para fins de instrução.

A Manifestação 7075188 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

Informação 14832 (7076246) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, indicando a respectiva classificação orçamentária.

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 561 (7076346), no valor de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).

Minuta de Contrato 7078297.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas e o evento possui conteúdo programático singular, sendo ministrado por profissional(is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor(a), justificada na escolha pela unidade demandante (7063379).

### 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).

A justificativa de preço exigida no art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21 e no artigo 19 da Instrução Normativa nº 04/2023 TJTO foi efetivada pela ESMAT na Justificativa 7063533.

### 4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de baixa complexidade, com contrato administrativo padronizado, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em respeito aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. *Omissis*

(...)

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação. (G.N.)

## 5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos e o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 TJTO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 5/2023 TJTO, **AUTORIZO** a contratação direta da professora **Maria Lohana Hexana de Moura Silva Siqueira**, para ministrar o curso **Proteção de Dados Pessoais e Acesso à Informação no Setor Público – Programa de Formação Inicial para Novos(as) Servidores(as), para servidores(as) recém-ingressos(as) no Poder Judiciário do Estado do Tocantins - estatutários(as), cedidos(as) e comissionados(as) - , sendo a participação obrigatória para efetivos (as) e facultativa para comissionados(as) e cedidos(as), modalidade EaD**, no valor de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais), de acordo com Termo de Referência 342 (7063379), mediante uso da Minuta de Contrato 7078297.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**PROCESSO** 26.0.000005651-0

**INTERESSADO**

**ASSUNTO**

**Decisão Nº 2677 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda da Escola da Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT (7069853), objetivando a contratação de empresa para ministrar o curso **Gestão por Competências: fundamentos e práticas**, para Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense. A solicitação encontra-se devidamente instruída com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ambos aprovados por aquela Escola.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7023940, Documento Mapa de Gerenciamento de Risco (7023941) e Termo de Referência 319 (7053972), todos aprovados nos termos do Ofício 3789 (7069853).

Projeto Pedagógico Gestão por Competências: fundamentos e práticas (7023942), Proposta (7053970), Justificativa 7053974, Informação valor de mercado (7053977), Contrato Social (7053979), Atestado capacidade técnica (7053981), Currículo (7053993), Diploma (7053994), Declaração de Não Emprega Menor (7073590), Documento Diretor-Executivo Fadesp (7078235), Certidão de Regularidade (7078253) e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (7078254).

Por meio do Despacho 33270 (7071093), a Douta Presidência encaminha os autos para análise e providências.

A Diretoria Geral, no Despacho 33702 (7073044), autoriza a continuidade do processo para fins de instrução.

A Manifestação 7075154 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

Informação 14825 (7076214) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, indicando a respectiva classificação orçamentária.

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 562 (7076362), no valor de R\$ 8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Minuta de Contrato 7078257.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas e o evento possui conteúdo programático singular, sendo ministrado por profissional(is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor(a), justificada na escolha pela unidade demandante, conforme Termo de Referência 319 (7053972).

### 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).

A justificativa de preço exigida no art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21 e no artigo 19 da Instrução Normativa nº 04/2023 TJTO foi efetivada pela ESMAT na Justificativa 7053974.

### 4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de baixa complexidade, com contrato administrativo padronizado, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em respeito aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. *Omissis*

(...)

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação. (G.N.)

### 5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos e o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 TJTO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 5/2023 TJTO, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, para ministrar o curso **Gestão por Competências: fundamentos e práticas**, para servidores (as) do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade Ead, por meio do professor **Thiago Dias Costa**, no valor de R\$ 8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais), de acordo com Termo de Referência 319 (7053972), mediante uso da Minuta de Contrato 7078257.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

## Portarias

### PORTARIA DIÁRIAS Nº 1560/2026, de 15 de abril de 2026

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/233561 no sistema eGESP,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luciene Pereira dos Santos, Matrícula 367486**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/04/2026 a 20/04/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0041449-32.2024.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## Termos de homologação

**PROCESSO** 25.0.000018075-3

**INTERESSADO**

**ASSUNTO**

**Termo de Homologação Nº 38 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Cuidam os presentes autos de Registro de Preços visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, 4G/GSM/GRPS, acesso via internet 24 (vinte e quatro) horas da frota oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Edital 672 (6892438).

Aviso 280 (6897130) do Pregão Eletrônico 83/2025 de disponibilidade do edital em 17 de dezembro de 2025 e data de abertura da sessão em 19 de janeiro de 2026.

O aviso do Pregão Eletrônico foi publicado no Diário da Justiça 6018, de 16 DE DEZEMBRO DE 2025, no Jornal Daqui (17 de dezembro de 2025), no Portal de Compras (ComprasGov) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme eventos 6900508, 6900506, 6898047 e 6900512, respectivamente.

Certidão 94204 (6900625) de registro da primeira fase do certame no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE.

Declaração de Participantes (6935083).

Pedido de Esclarecimento Uzzipay Adm. de Convênios LTDA (6922738) e esclarecimentos prestados por meio do Despacho 2066 (6923197) do SETRAN.

Proposta Ajustada Localiza Control LTDA (6935569), Planilha de Exequibilidade (6935672), Habilitação Jurídica Localiza Control LTDA (6953379) e Anexo /sicaf Localiza Control Ltda (6953382).

Manifestação 6937276 da unidade demandante (SETRAN) de que, ao analisar a documentação apresentada, se constatou a ausência da ficha técnica do modelo FCM130, marca Teltonika.

Proposta Saneada e Ficha Técnica Localiza Control LTDA (6943538).

Manifestação 6944019 da unidade demandante (SETRAN) de que, ao analisar a documentação apresentada na proposta saneada, se constatou que foi apresentado um novo modelo de aparelho modelo **FCM230, marca Teltonika com a sua ficha técnica.**

Recurso - Razões Staf Telemetria Veicular (6964054) e Recurso - Contrarrazões Localiza Control X Staf (6974037).

Recurso - Razões Radionet LTDA (6964058) e Recurso - Contrarrazões Localiza Control X Radiotec LTDA (6974054).

Recurso - Razões Soft Pro Tecnologia LTDA (6964497) e Recurso - Contrarrazões Localiza Control X Softt (6974058).

Manifestação 6975953 da unidade demandante (SETRAN) de que a empresa LOCALIZA CONTROL LTDA **não atendeu integralmente às exigências editalícias**, especialmente quanto: a) à manutenção das especificações técnicas originalmente ofertadas (substituição indevida do equipamento); b) ao cumprimento do item 1.1.12 do Termo de Referência, pela não apresentação das certificações ISO/IEC 20000-1 e ISO/IEC 27001 junto com a proposta. Concluindo a unidade demandante que as irregularidades apontadas configuram descumprimento de requisitos essenciais do edital, comprometendo a validade da proposta apresentada.

Decisão 1392 (7000449) do Pregoeiro que conheceu os recursos apresentados pelas empresas **SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA, RADIONET LTDA e STAFF TECNOLOGIA LTDA** para, no mérito, dar-lhes provimento, determinando o retorno à fase de julgamento do item 1 para reanálise da documentação/proposta da empresa **LOCALIZA CONTROL LTDA**, como a realização de diligências em respostas as indagações das empresas recorrentes, quando o setor demandante reconhece em seu expediente as alegações registradas e suas conclusões julgando procedente as peças de impugnação.

**Ao retornar à fase para abertura de diligência, a empresa recorrida não atendeu as exigências pleiteadas e restou desclassificada para o certame.**

Proposta Ajustada e Ficha Técnica Soft Pro Tec. LTDA (7031570), Habilitação Jurídica Soft Pro Tecnologia (7036232) e Anexo SicaF Soft Pro Tecnologia (7036241).

Manifestação 7032403 da unidade demandante (SETRAN) de que a proposta supracitada atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.

Em 19/01/2026 foi aberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico 83/2025, pelo sistema compras.gov.br, conforme Ata de Julgamento 1ª Fase (7060328) e Ata de julgamento 2ª Fase (7060334), ao passo que após análise da documentação pertinente, sagrou-se habilitada a seguinte empresa:

**1 - SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 05.700.519/0001-04, proposta ajustada, evento 7031570, **item 1**, no valor de R\$ 81.478,08 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), com Habilitação Jurídica Soft Pro Tecnologia nos eventos 7036232 e 7036241.

O valor total a ser adjudicado é de R\$ 81.478,08 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos).

Certidão 20512 (7065516) de registro da segunda fase do certame no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE.

Despacho 32165 (7065329) da COLIC apresenta a conclusão do Pregão Eletrônico 83/2025 e solicita a deliberação acerca da adjudicação e homologação pertinentes.

O Parecer 619 (7067004) da ASJUADMDG opinou pela adjudicação do objeto, bem como pela homologação do certame.

Desta feita, considerando que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa TJ/TO 4/2023, acolho o parecer supracitado, ao tempo que:

a) **ADJUDICO** o objeto à seguinte empresa:

**1 - SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 05.700.519/0001-04, proposta ajustada, evento 7031570, **item 1**, no valor de R\$ 81.478,08 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), com Habilitação Jurídica Soft Pro Tecnologia nos eventos 7036232 e 7036241.

O valor total a ser adjudicado é de R\$ 81.478,08 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos); e

b) **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 83/2025, conforme Ata de Julgamento 1ª Fase (7060328), Ata de julgamento 2ª Fase (7060334) e Despacho 32165 (7065329) da COLIC.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **DIGER** para providências necessárias no Compras.Gov;
2. **SPADG** para publicação do Termo de Homologação, com posterior juntada ao feito;
3. **COLIC** para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO;
4. **DCC** para confecção do contrato;
5. **DIFIN** para emissão da nota de empenho;
6. **DIGER** para expedição da portaria constitutiva do processo administrativo sancionatório, com consequente remessa à Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios para prosseguimento, nos termos do item 2.4. do Parecer 619 (7067004);
7. **SETRAN** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### **CENTRAL DE COMPRAS**

#### **Extratos**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000013235-0

**PREGÃO ELETRÔNICO** – SRP nº.16/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 73/2025**

**NOTA DE EMPENHO:** 2026NE002142

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADA:** ARRUDA & VIANA MULTISERVICE - LTDA

**CNPJ:** 13.396.699/0001-00

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (chá frutas do bosque – 350 cx; chá mate + groselha negra – 70 cx), para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4204

**Natureza de Despesa:** 33.90.30– Subitem: 07

**Fonte de Recursos:** 0760

**DATA DA EMISSÃO:** 09 de abril de 2026.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000013235-0

**PREGÃO ELETRÔNICO** – SRP nº.16/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 73/2025**

**NOTA DE EMPENHO:** 2026NE002143

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADA:** ARRUDA & VIANA MULTISERVICE - LTDA

**CNPJ:** 13.396.699/0001-00

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (chá frutas do bosque – 150 cx; chá mate + groselha negra – 30 cx), para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.4204

**Natureza de Despesa:** 33.90.30– Subitem: 07

**Fonte de Recursos:** 0760

**DATA DA EMISSÃO:** 09 de abril de 2026.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000007724-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE004022**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Michelangela da Silva Coelho.**CPF:** 044.XXX.XXX-97.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.510,34 (Dois mil e quinhentos e dez reais e trinta e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 16 de junho de 2026.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000007724-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE002645**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Michelangela da Silva Coelho.**CPF:** 044.XXX.XXX-97.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.705,74 (Três mil e setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 28 de abril de 2026.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000007724-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006516**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Michelangela da Silva Coelho.**CPF:** 044.XXX.XXX-97.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.064,63 (Quatro mil e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 31 de julho de 2026.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000007724-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007026**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Michelangela da Silva Coelho.**CPF:** 044.XXX.XXX-97.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.586,20 (Três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de agosto de 2026.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000007724-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE008217**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Michelangela da Silva Coelho.**CPF:** 044.XXX.XXX-97.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.629,88 (Dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 23 de setembro de 2026.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000007724-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE009878**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Michelangela da Silva Coelho.**CPF:** 044.XXX.XXX-97.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.271,26 (Dois mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 30 de outubro de 2026.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000007724-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011828**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Michelangela da Silva Coelho.**CPF:** 044.XXX.XXX-97.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 358,62 (Trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 16 de dezembro de 2026.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000007724-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE012396**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Michelangela da Silva Coelho.**CPF:** 044.XXX.XXX-97.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.629,88 (Dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de dezembro de 2026.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005768-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007368**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Paulo dos Santos Araújo.**CPF:** 999.XXX.XXX-20.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 27 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005768-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE008618**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Paulo dos Santos Araújo.**CPF:** 999.XXX.XXX-20.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 30 de setembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005768-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE013317**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Paulo dos Santos Araújo.**CPF:** 999.XXX.XXX-20.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 26 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000003956-2**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE012413**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Natália Matos Pereira.**CPF:** 004.XXX.XXX-81.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.868,96 (Dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000006960-7**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE012268**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Cynthia Angella Carreira Santos.**CPF:** 285.XXX.XXX-63.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.761,60 (Quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000006960-7**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE009652**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Cynthia Angella Carreira Santos.**CPF:** 285.XXX.XXX-63.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.673,56 (Hum mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 29 de outubro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000003464-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE004621**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Aldeniza Pereira da Silva.**CPF:** 862.XXX.XXX-49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.195,40 (Hum mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000003464-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005199**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Aldeniza Pereira da Silva.**CPF:** 862.XXX.XXX-49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.390,80 (Dois mil e trezentos e noventa reais e oitenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 10 de julho de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000003464-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006179**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Aldeniza Pereira da Silva.**CPF:** 862.XXX.XXX.49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 27 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000003464-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006776**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Aldeniza Pereira da Silva.**CPF:** 862.XXX.XXX.49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.151,72 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 13 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000003464-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE008116**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Aldeniza Pereira da Silva.**CPF:** 862.XXX.XXX.49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de setembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000003464-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE009429**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Aldeniza Pereira da Silva.**CPF:** 862.XXX.XXX.49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.271,26 (Dois mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 23 de outubro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000003464-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE012236**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Aldeniza Pereira da Silva.**CPF:** 862.XXX.XXX.49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.314,94 (Hum mil e trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000006239-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE012455**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Eusita Dias Bezerra Maria.**CPF:** 862.XXX.XXX-00.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.195,40 (Hum mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000006239-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE009869**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Eusita Dias Bezerra Maria.**CPF:** 862.XXX.XXX-00.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 30 de outubro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005571-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005822**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Neusilene Arruda Campos.**CPF:** 802.XXX.XXX-49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.259,76 (Cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 23 de julho de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005571-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005202**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Neusilene Arruda Campos.**CPF:** 802.XXX.XXX-49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.314,94 (Hum mil e trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 10 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005571-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006747**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Neusilene Arruda Campos.**CPF:** 802.XXX.XXX-49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.075,86 (Hum mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 12 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005571-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE008828**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Neusilene Arruda Campos.**CPF:** 802.XXX.XXX-49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.793,10 (Hum mil e setecentos e noventa e três reais e dez centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 30 de setembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005571-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE012411**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Neusilene Arruda Campos.**CPF:** 802.XXX.XXX-49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000003785-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE012251**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Cassilda Figueira da Silva.**CPF:** 822.XXX.XXX-53.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000006664-0**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE012355**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Leidivan Pascoal Virgilio.**CPF:** 016.XXX.XXX-31.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 24.386,16 (Vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000007062-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE012316**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Francine Rodrigues de Marchi Oliveira.**CPF:** 034.XXX.XXX-05.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000008620-0**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE013661**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Wilbiane Trindade Araújo.**CPF:** 021.XXX.XXX-13.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 358,62 (Trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 29 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005790-0**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE013310**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Neusilene Arruda Campos**CPF:** 802.XXX.XXX-49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 26 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000006658-6**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE012405**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Ediana Moreira Rodrigues Diniz.**CPF:** 946.XXX.XXX-20.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 358,62 (Trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 22 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000009077-0**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE0011945**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Gabriela Paraiba dos Santos Ilario.**CPF:** 056.XXX.XXX-06.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 17 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000008216-6**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011941**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Ramyris Alves Ferreira.**CPF:** 053.XXX.XXX-30.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 17 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000006284-0**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011850**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Fernanda Mila Rodrigues Pádua.**CPF:** 878.XXX.XXX-53.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 8.009,18 (Oito mil e nove reais e dezoito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 16 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005880-0**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE012681**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Jemima Gertrudes Barreira Cavalcante Garcia.**CPF:** 409.XXX.XXX-72.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 691,56 (Seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 23 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000006094-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011912**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Hellen Santana Lourenço de Paula.**CPF:** 022.XXX.XXX-50.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.586,20 (Três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 17 de dezembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 24.0.000012641-8**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE011911**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Ângela Xavier Ponce.**CPF:** 881.XXX.XXX-15.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.383,12 (Hum mil e trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 17 de dezembro de 2025.

# **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **Extratos de contratos**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 26.0.000005619-6**

**CONTRATO Nº 153/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Autismo Sem Fronteiras - Ltda

**OBJETO:** Contratação de inscrições para participação da Desembargadora Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI, e da servidora Secretária Executiva da referida Comissão, no Congresso Científico Autismo Sem Fronteiras 2026, a ser realizado nos dias 18 e 19 de abril de 2026, na cidade de Goiânia/GO, com vistas ao aprimoramento técnico em políticas de inclusão e atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**VALOR:** O valor total estimado deste contrato é de R\$ 1.628,60 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.128.1145.4180

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DO RECURSO:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2026.

### **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2026**

**PROCESSO 26.0.000006187-4**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Compwire Informática - Ltda

**OBJETO:** Alteração das alíneas “b” e “c” do item 10.1 da Cláusula Décima - “DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” - do Contrato nº 138/2026.

**DAS ALTERAÇÕES:**

Ficam alteradas as alíneas “b” e “c” do item 10.1 da Cláusula Décima - “DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” - do Contrato nº 138/2026, conforme Informação nº 14840/2026 – SEOFIN, evento 7076321 e os Detalhamentos de Dotação, eventos 7076609 e 7076621, passando as referidas alíneas a vigorarem com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

b) R\$ 225.300,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos reais):

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa: 33.90.40

Fonte de Recursos: 2760

c) R\$ 61.004,00 (sessenta e um mil quatro reais)

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 2760

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2026.

## **Extratos das atas de registro de preços**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000005763-3**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 58/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais - Ltda

**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de mobiliários eletrodomésticos (forno micro-ondas e forno elétrico) para eventual(is) e futura(s) contratação(ões) dos itens especificados nesta Ata.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2026.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000005763-3****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 58/2025****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** A. J. T. F. - Ltda**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de mobiliários eletrodomésticos (frigobar) para eventual(is) e futura(s) contratação(ões) dos itens especificados nesta Ata.**DA VIGÊNCIA:** A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2026.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000005763-3****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 58/2025****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Tecnoblu Comércio de Refrigeração - Ltda**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de mobiliários eletrodomésticos (refrigerador) para eventual(is) e futura(s) contratação(ões) dos itens especificados nesta Ata.**DA VIGÊNCIA:** A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2026.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000005763-3****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 58/2025****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** F J C Alves - Ltda**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de mobiliários eletrodomésticos (quadros e lousas magnético de aviso) para eventual(is) e futura(s) contratação(ões) dos itens especificados nesta Ata.**DA VIGÊNCIA:** A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2026.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000005763-3****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 58/2025****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Felipe Augusto Brito Lobo**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de mobiliários eletrodomésticos (liquidificador e carrinho para chá) para eventual(is) e futura(s) contratação(ões) dos itens especificados nesta Ata.**DA VIGÊNCIA:** A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2026.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000005763-3****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 58/2025****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Lucas Santos Vieira**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de mobiliários eletrodomésticos (carrinhos para transporte de cargas e bebedouro tipo garrafão) para eventual(is) e futura(s) contratação(ões) dos itens especificados nesta Ata.**DA VIGÊNCIA:** A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2026.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000005763-3****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 58/2025****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Sete Distribuidora - Ltda**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de mobiliários eletrodomésticos (suportes de TV) para eventual(is) e futura(s) contratação(ões) dos itens especificados nesta Ata.**DA VIGÊNCIA:** A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2026.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000005763-3****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 58/2025****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Premium Comercial - Ltda**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de mobiliários eletrodomésticos (climatizadores de ar e purificadores de água) para eventual(is) e futura(s) contratação(ões) dos itens especificados nesta Ata.**DA VIGÊNCIA:** A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2026.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 613/2026, de 15 de abril de 2026****O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,**RESOLVE:**Art. 1º Suspende as férias da servidora **GLENYA LEAO DE SOUZA**, matrícula nº 374787, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 06 a 17/04/2026, **a partir de 06/04/2026 até 17/04/2026**, para serem usufruídas em 24/08 a 04/09/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 614/2026, de 15 de abril de 2026****O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,**RESOLVE:**Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARTA SANTANA MIRANDA MOURA**, matrícula nº 369871, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 09/04 a 08/05/2026, **a partir de 09/04/2026 até 08/05/2026**, para serem usufruídas em 19/11 a 18/12/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 615/2026, de 15 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **DAYSE SANTOS MACIEL**, matrícula nº 366336, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 13/04 a 12/05/2026, **a partir de 13/04/2026 até 12/05/2026**, para serem usufruídas em 13/04 a 12/05/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 616/2026, de 15 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ELZA DE SOUZA JORGE TEIXEIRA**, matrícula nº 361793, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 06/04 a 05/05/2026, **a partir de 06/04/2026 até 05/05/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/04/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 617/2026, de 15 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JACSON CASTRO DE SOUZA**, matrícula nº 354675, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 31/03 a 29/04/2026, **a partir de 31/03/2026 até 29/04/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/08/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 618/2026, de 15 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RENATO SILVEIRA DOURADO**, matrícula nº 352871, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 09/04 a 08/05/2026, **a partir de 09/04/2026 até 08/05/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/11/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 619/2026, de 15 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LARA FERNANDES LEÃO AYRES**, matrícula nº 259532, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 09/04 a 08/05/2026, **a partir de 09/04/2026 até 08/05/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/07/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 620/2026, de 15 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **BARBARA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO CAMARGO**, matrícula nº 205564, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 24/03 a 17/04/2026, **a partir de 08/04/2026 até 17/04/2026**, para serem usufruídas em 08 a 17/12/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 621/2026, de 15 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **CLEIDE LEITE DE SOUSA DOS ANJOS**, matrícula nº 105863, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 10/04 a 09/05/2026, **a partir de 10/04/2026 até 08/05/2026**, para serem usufruídas em 13/04 a 11/05/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 622/2026, de 15 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **RAIMUNDA KATIA MENDES DE ARAUJO**, matrícula nº 369229, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 06/04 a 05/05/2026, **a partir de 06/04/2026 até 05/05/2026**, para serem usufruídas em 05/04 a 04/05/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 623/2026, de 15 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA**, matrícula nº 366350, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 06/04 a 05/05/2026, **a partir de 06/04/2026 até 05/05/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 624/2026, de 15 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LARA OLIVEIRA BRAGA COSTA**, matrícula nº 364995, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 09/04 a 08/05/2026, **a partir de 09/04/2026 até 08/05/2026**, para serem usufruídas em 08/07 a 06/08/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 625/2026, de 15 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **DIEGO DA SILVA SARAIVA**, matrícula nº 357282, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 09 a 23/04/2026, **a partir de 10/04/2026 até 23/04/2026**, para serem usufruídas em 10 a 23/02/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 626/2026, de 15 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **DIVINA APARECIDA SANTANA DE CARVALHO**, matrícula nº 354456, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 06 a 15/04/2026, **a partir de 13/04/2026 até 15/04/2026**, para serem usufruídas em 09 a 11/09/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 627/2026, de 15 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do servidor **FERNANDO CESAR OLIVEIRA**, matrícula nº 353847, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 06/04 a 05/05/2026, **a partir de 13/04/2026 até 05/05/2026**, para serem usufruídas em 05 a 27/07/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 628/2026, de 15 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **RENATA MAYNNE NERES LOMPA**, matrícula nº 284829, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 13/04 a 12/05/2026, **a partir de 13/04/2026 até 12/05/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/10/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 629/2026, de 15 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARCIA TOCANTINS PIETSCH CUNHA**, matrícula nº 266929, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 01 a 30/04/2026, **a partir de 16/04/2026 até 30/04/2026**, para serem usufruídas em 01 a 15/04/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA FÉRIAS Nº 630/2026, de 15 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **CLEIDIMAR SOARES DE SOUSA CERQUEIRA**, matrícula nº 199129, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 06/04 a 05/05/2026, **a partir de 10/04/2026 até 05/05/2026**, para serem usufruídas em 03 a 28/11/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA FÉRIAS Nº 631/2026, de 15 de abril de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **EVERTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 161949, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 13/04 a 12/05/2026, **a partir de 13/04/2026 até 12/05/2026**, para serem usufruídas em 09/08 a 07/09/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**DIRETORIA FINANCEIRA**

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 1585 de 2025, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 1585/2025.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: 31421135, 31421188 e 31421187, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
CLAUDIONOR ALVES DE ARAUJO	38576848104	00194506320228272706	R\$ 220,07
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA PRIMO	03690272645	00248038420228272706	R\$ 302,96
JOSÉ GOMES DA SILVA	90143116134	00052728020208272706	R\$ 314,43
JOSE OLIVEIRA DOS REIS	38579910110	00217259220168272706	R\$ 331,32
LIDIANI DA SILVA LIMA	04613734169	00010824020218272706	R\$ 318,11
MARIA FERREIRA DA SILVA	16941160187	00225728420228272706	R\$ 295,64
MARIA RAIMUNDA BARBOSA GOMES	10844100000158	00062183220158272737	R\$ 412,81
MARIA RAIMUNDA BARBOSA GOMES	37316486104	00062183220158272737	R\$ 412,81
NILSON LIMA TELES	79001998100	00029735720258272706	R\$ 382,22

## **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE**

### **Editais**

#### **EDITAL nº 079, de 2026 – SEI Nº 26.0.000008180-8**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO**, a se realizar nos dias 13 e 14 de maio de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, conforme segue:

#### **1. DADOS GERAIS**

**Nome:** Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário.

**Objetivo:** Promover reflexão qualificada e formação prática sobre a prevenção e o enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no ambiente institucional, com ênfase na construção de uma cultura organizacional pautada pelo respeito, pela dignidade humana, pela escuta, pela corresponsabilidade e pela proteção à saúde das pessoas no trabalho.

**Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 23 de abril a 5 de maio de 2026.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

**Público-alvo:** Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e servidores de órgãos parceiros do Poder Judiciário Tocantinense.

**Carga Horária:** 8 horas

**Modalidade:** Semipresencial

**Local:** Auditório da Esmat, com transmissão ao vivo pela Plataforma Virtual da Esmat.

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a):** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

**Haverá Pagamento de Diárias?**

( ) NÃO ( X ) SIM - **Fonte de Recurso:**

Obs: As diárias de magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense convocados(as) para participação presencial deverão ser solicitadas por meio do eGESP, tendo como referência o SEI nº 26.0.000008180-8.

#### **2. VAGAS**

2.1 Quantidade de Vagas: 250

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
2.2.1 Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense	220
2.2.2 Servidores(as) de órgãos parceiros do Poder Judiciário Tocantinense	30
<b>TOTAL</b>	<b>250</b>

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

2.5 Os participantes que não forem convocados para a modalidade presencial deverão acompanhar o curso por meio de transmissão ao vivo pela plataforma virtual da Esmat.

#### **3. PRÉ-REQUISITOS**

Serem magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e servidores de órgãos parceiros que atuam em cargo de liderança.

**4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades dias 13 de maio das 14h às 18h e 14 de maio de 2026, das 8h às 12h, conforme descrição no cronograma do curso no item 5;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de atividade pela Secretaria Acadêmica da Esmat;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Haverá pagamento de diárias aos magistrados(as) e servidores(as) convocados(as) para participação presencial, custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

**5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

<b>PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE POR MÓDULOS</b>		
<b>Data</b>	<b>Horário/Período</b>	<b>Conteúdos Programáticos e/ou Atividades</b>
13/5/2026 (Quarta – Feira)	Das 14h às 18h	<p><b>Módulo I - Fundamentos normativos e institucionais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Política de prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação no âmbito do Poder Judiciário;</li> <li>Diretrizes institucionais de proteção à dignidade no trabalho;</li> <li>Assédio, discriminação e dever institucional de prevenção.</li> </ul> <p><b>Módulo II - Saúde mental, ambiente de trabalho e cultura organizacional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Relação entre violência psicológica e adoecimento;</li> <li>Riscos psicossociais no trabalho;</li> <li>Comunicação institucional e relações de poder;</li> <li>Efeitos do silêncio, da omissão e da naturalização da violência;</li> <li>Cultura organizacional saudável e prevenção de danos.</li> </ul>
14/5/2026 (Quinta – Feira)	Das 8h às 12h	<p><b>Módulo III - Prevenção, acolhimento e responsabilização.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A importância da escuta qualificada e do acolhimento sem revitimização;</li> <li>Fluxos institucionais de registro, encaminhamento e proteção;</li> <li>Atuação de lideranças e equipes na prevenção de riscos;</li> <li>Responsabilidade institucional no enfrentamento ao assédio e à discriminação.</li> </ul> <p><b>Módulo IV - Estudo de casos e diálogo aplicado.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Situações práticas relacionadas ao ambiente do serviço público;</li> <li>Debate orientado sobre prevenção, resposta institucional e proteção das pessoas;</li> <li>Construção de caminhos possíveis para fortalecimento da cultura de respeito.</li> </ul>
<b>Carga Horária Total</b>		8 horas para o(a) aluno(a)

**5.1 FACILITADOR DE APRENDIZAGEM**

<b>Nome</b>	Rubiane Barros Barbosa Kreuz
<b>Síntese do Currículo</b>	Analista Judiciária no Conselho Nacional de Justiça, formada em Jornalismo e Direito, com especializações em Comunicação Pública, Psicologia Positiva, Gestão de Pessoas e Saúde no Trabalho, além de certificação como Chief Happiness Officer e mestrado em andamento em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela PUCPR. Atua como pesquisadora nas áreas de direitos humanos, saúde mental no trabalho e prevenção ao assédio institucional, sendo idealizadora do Coletivo Sobreviventes. Possui experiência na condução de cursos e palestras em instituições de relevância nacional, consolidando expertise na promoção de ambientes institucionais mais saudáveis e respeitosos.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos sites e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos sites e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [secretaria.esmat@gmail.com](mailto:secretaria.esmat@gmail.com) ;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o (a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 15 de abril de 2026.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**

### EDITAL nº 080, de 2026 – SEI Nº 26.0.000005910-1

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **VIII SEMINÁRIO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS E XIX ENCONTRO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS** a se realizar no dia 15 de maio de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

#### 1. DADOS GERAIS

**Nome:** VIII Seminário Sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e XIX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos

**Objetivo:** Capacitar e aprimorar os(as) participantes para o fortalecimento das políticas públicas de tratamento adequado de conflitos, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do sistema de justiça, com ênfase na promoção da autocomposição e na utilização eficaz dos métodos consensuais de resolução de conflitos.

**Período de inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 22 de abril a 15 de maio de 2026

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT);

**Públicos-Alvo:** Magistrados(as), servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; Conciliadores(as) e mediadores(as) credenciados(as) no Nupemec; Expositores(as) das oficinas de divórcio e Parentalidade; Membros do Ministério Público, OAB e Defensoria Pública do Estado do Tocantins; Professores(as) das Universidades conveniadas; Servidores(as) da SSP, PM, PC, Polícia Científica, CBM, SECIJU e SEDUC; Tabeliães(ãs) e registradores(as) do Estado do Tocantins; Estudantes e comunidade em geral.

**Carga Horária de Certificação:** 8 horas-aula

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Auditório do Tribunal de Justiça do Tocantins

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

**Haverá Pagamento de Diárias?**

( X ) SIM .Fonte: Esmat

As diárias de magistrados(as) e de servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense devem ser solicitadas pelo e-Gesp, tendo como referência o SEI nº 26.0.000005910-1.

#### 2. VAGAS:

2.1 Serão disponibilizadas 350 vagas

#### 3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados(as), servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense;

3.2 Serem conciliadores(as) e mediadores(as) credenciados(as) no Nupemec;

3.3 Serem expositores(as) das oficinas de divórcio e Parentalidade;

3.4 Serem membros do Ministério Público, OAB e Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

3.5 Serem professores(as) das Universidades conveniadas;

3.6 Serem servidores(as) da SSP, PM, PC, Polícia Científica, CBM, SECIJU e SEDUC;

3.7 Serem tabeliães(ãs) e registradores(as) do Estado do Tocantins;

3.8 Serem estudantes e da comunidade em geral.

**4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

4.1 Os(As) inscritos(as) deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no Item 5 deste Edital;

4.2 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 100% de frequência, para certificação;

4.3 A frequência dos(as) participantes, será registrada por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período.

4.4 Problemas de acesso à Plataforma da Esmat devem ser remetidos à equipe da Secretaria Acadêmica da Escola, pelo e-mail: secretaria.esmat@tjto.jus.br ou pelo telefone: (63) 3142 2521;

4.5 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) inscritos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV).

4.6 Os alunos e as alunas estarão sujeitos e sujeitas às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste Edital.

**5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO****VIII SEMINÁRIO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS E XIX ENCONTRO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****REUNIÃO**

Data: 14 de abril de 2026

Local: Auditório da Escola Superior da Magistratura Tocantinense

Horário: Das 14h às 18h

**Público-Alvo: Destinado exclusivamente aos juízes(as) Coordenadores dos Cejusc's**

**EVENTO**

Data: 15 de abril de 2026

Local: Auditório do Tribunal de Justiça do Tocantins

Data	Horário	Atividades
	Das 8h às 8h30	Credenciamento na entrada do auditório do Tribunal de Justiça
	Das 8h30 às 9h	<b>ABERTURA DO EVENTO</b>
		Desembargadora Maysa Vendramini Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
		Desembargadora Silvana Maria Parfieniuk Coordenadora do Nupemec
		Desembargador Gilson Coelho Valadares Coordenador do Cejusc 2º Grau
		Desembargador Marco Villas Boas Diretor Geral da Esmat
<b>Dia 15 de maio de 2026</b>	Das 9h às 10h (on line)	<b>Tema: Conflituosidade: Sintoma de uma Sociedade Doente</b> <b>Palestrante:</b> Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  <b>Coordenador de Mesa:</b> Desembargador Gil de Araújo Corrêa Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
	Das 10h às 11h	<b>Tema: Mediação e Transformação dos Conflitos</b> <b>Palestrante:</b> Desembargadora Taís Schilling Ferraz Tribunal Regional Federal da 4ª Região  <b>Coordenador de Mesa:</b> Desembargador Gilson Coelho Valadares Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
	Das 11h às 12h	<b>Tema: A atuação do CNJ na realização da Política Pública de Tratamento Adequado de Conflitos</b> <b>Palestrante:</b> Juíza Viviane Brito Rebelloz Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ  <b>Coordenador de Mesa:</b> Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

<b>INTERVALO PARA ALMOÇO</b>	
Das 14h às 15h	<p><b>Tema: A autocomposição e as experiências na 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná</b>  <b>Palestrante:</b> Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia  Tribunal de Justiça do Estado do Paraná</p> <p><b>Coordenadora de Mesa:</b> Desembargadora Silvana Maria Parfieniuk  Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins</p>
Das 15h às 16h	<p><b>Tema: Superendividamento no Brasil: da promessa legislativa à realidade do balcão</b>  <b>Palestrante:</b> Advogado Renato Porto  Doutor em Direito do Consumidor</p> <p><b>Coordenadora de Mesa:</b> Advogada Liliane Borges  Coordenadora do Núcleo de Atendimento ao Superendividado (NAS) do Procon –TO</p>
Das 16h às 17h	<b>BOAS PRÁTICAS</b>
	<p><b>Oficinas de Divórcio e Parentalidade - Promovendo Relações Saudáveis</b>  <b>Oficinistas:</b> Lorena da Cruz Neves Pimenta Gutierrez  Mariana Valente Ribeiro  Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins</p>
Das 17h às 18h	<b>PREMIAÇÃO</b>
	<p>III Premiação – Conciliação - Conciliadores e Mediadores Credenciados no Poder Judiciário Tocantinense  Desembargadora Silvana Maria Parfieniuk  Coordenadora do Nupemec</p>
Carga Horária Total	8 horas aula

**5.1 DADOS DOS FACILITADORES DE APRENDIZAGEM****5.1.1**

**Nome** Rogério Medeiros Garcia de Lima

**Síntese do Currículo** Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2001). Graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1986). Desembargador da 13ª Câmara Cível do TJMG. Membro do Órgão Especial do TJMG no biênio 01/07/2014 a 30/06/2016. Ex-presidente do Tribunal Regional Eleitoral/MG (2019-2020). Professor da Newton Paiva e da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (TJMG). Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme o artigo 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e a teor da Portaria nº 5.130/PR/2021

**5.1.2**

**Nome** Taís Schilling Ferraz

**Síntese do Currículo** Possui graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS, 1991). É Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, área de concentração Teoria geral da Jurisdição e Processo (PUCRS, 2015) e Doutora em Ciências Criminais pela PUCRS, área de concentração Sistema Penal e Violência (PUCRS, 2020). Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 4 Região, onde é membro do Conselho de Ensino da Escola de Magistrados e servidores (EMAGIS). É vice-coordenadora acadêmica e professora titular do Programa de Pós Graduação stricto sensu em Direito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, escola onde também atua em cursos de formação continuada de magistrados, além de cursos de formação de formadores. No Mestrado Profissional em Direito da ENFAM, cuja área de concentração é Direito e Poder Judiciário, atua na linha de pesquisa Eficiência e Sistema de Justiça, é líder do Grupo de Pesquisa sobre Prevenção de Conflitos, Precedentes, Impactos das Decisões Judiciais e Centros de Inteligência e desenvolve projetos de pesquisa relacionados à prevenção de conflitos, sistema multiportas e gestão da litigiosidade, tendo o pensamento sistêmico como referencial teórico-metodológico. É especialista em Docência no Ensino Superior pela UNIASSELVI e formadora na Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4 Região, tendo realizado curso de formação de formadores na Escola Nacional de Magistrados ENM/França. Integra o Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal, como membro do grupo operacional e a Comissão de Exame da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, responsável pela realização do Exame Nacional da Magistratura.

<b>5.1.3</b>	
<b>Nome</b>	<b>Viviane Brito Rebello</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Mato Grosso. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (1991), especialização em MBA em Capacitação do Poder Judiciário pelo Fundação Getúlio Vargas(2010) e especialização em MBA em Gestão de Projetos pelo Instituto de Pós-Graduação e Graduação(2019). Tem experiência na área de Direito. Fonte: <a href="http://lattes.cnpq.br/9227507477067294">http://lattes.cnpq.br/9227507477067294</a>
<b>5.1.4</b>	
<b>Nome</b>	<b>Fábio Haick Dalla Vecchia</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Curitiba (1989) . Atualmente é Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Tem experiência na área de Direito , com ênfase em Direito Privado
<b>5.1.5</b>	
<b>Nome</b>	<b>Renato Porto</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Doutor e Mestre em Direito pela UNESA, Especialista em Didática de Ensino Superior, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor, Responsabilidade Civil. Professor da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), Escola Fundação de Ensino Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (FEMPERJ), Escola da Associação dos Membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (AMPERJ), Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (FESUDEPERJ) e sócio do escritório Porto Amaral Advogados S/C.Fonte: <a href="http://lattes.cnpq.br/0388198436615839">http://lattes.cnpq.br/0388198436615839</a>
<b>5.1.6</b>	
<b>Nome</b>	<b>Lorena da Cruz Neves Pimenta Gutierrez</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Graduada em Direito, pelo Centro Universitário Católica do Tocantins, 2012. Pós-Graduada em Conciliação e Mediação de Conflitos, 2023. Instrutora de Conciliação e Mediação Judicial – CNJ/Concilia Jud, 2021. Instrutora de Facilitadores da Justiça Restaurativa, certificada pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Sul (Ajuris), 2023. Instrutora de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, certificada pela Escola da Magistratura de São Paulo (EMP), 2023, e Concilia Jud, 2023. Formadora de Formadores (Fof), certificada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), 2023. Atualmente é assessora jurídica e administrativa no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (Nupemec), TJTO.Fonte: <a href="https://lattes.cnpq.br/3553722381882959">https://lattes.cnpq.br/3553722381882959</a>
<b>5.1.7</b>	
<b>Nome</b>	<b>Mariana Valente Ribeiro</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (2013). Pós graduada em Gestão Pública pela Faculdade Sulamérica. Pós graduada em Teoria da Decisão Judicial pela ESMAT (2018). Servidora pública cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, lotada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) Polo de Porto Nacional - Tocantins. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Civil e Processo Civil.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 15 de abril de 2026

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

## **Portarias**

### **PORTARIA Nº 037, de 2026 – SEI Nº 26.0.000008180-8**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover reflexão qualificada e formação prática sobre a prevenção e o enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no ambiente institucional, com ênfase na construção de uma cultura organizacional pautada pelo respeito, pela dignidade humana, pela escuta, pela corresponsabilidade e pela proteção à saúde das pessoas no trabalho.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a desembargadora **Hélvia Túlia Sandes Pedreira**, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de **Coordenadora do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 15 de abril de 2026.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

**Diretor Geral da Esmat**

**PORTARIA Nº 038, de 2026 – SEI Nº 26.0.00005910-1**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a importância de capacitar e aprimorar os(as) participantes para o fortalecimento das políticas públicas de tratamento adequado de conflitos, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do sistema de justiça, com ênfase na promoção da autocomposição e na utilização eficaz dos métodos consensuais de resolução de conflitos.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a desembargadora **Silvana Maria Parfieniuk**, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de **Coordenadora** do **VIII SEMINÁRIO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS E IX ENCONTRO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS** a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 15 de abril de 2026.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

**Diretor Geral da Esmat**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA  
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LIVIA GUIMARAES FERREIRA

**VICE-PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO  
Dr. MARCELO LAURITO PARO**TRIBUNAL PLENO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)  
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des. MÁRCIO BARCELOS  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK  
Des. GILSON COELHO VALADARES  
Des. NELSON COELHO  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA  
Juíza MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Convocada)  
WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)**JUIZES CONVOCADOS**Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL  
Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA  
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)  
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)  
Des. NELSON COELHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)  
Des. NELSON COELHO (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. NELSON COELHO (Relator)  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)**CÂMARA CRIMINAL**Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)  
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)  
Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)  
Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)  
Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)  
Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)  
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**1ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)  
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)  
Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)  
Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Vogal)  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Relatora)  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)  
RITA DE CÂCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. NELSON COELHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**OUIDORIA**

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

**ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
Des. MARCO VILLAS BOAS**1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT**2ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos**

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

**3ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica**

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

**DIRETORIA EXECUTIVA**

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**

Des. GILSON COELHO VALADARES

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETORA GERAL**

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

**DIRETOR FINANCEIRO**

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

**DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

WALLSON BRITO DA SILVA

**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PAULA JORGE CATALAN MAIA

**DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça  
**JOANA P. AMARAL NETA**  
Chefe de Serviço**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**  
Técnico Judiciário**ROBERTO LUÍS CAFIERO**  
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

**Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,  
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)